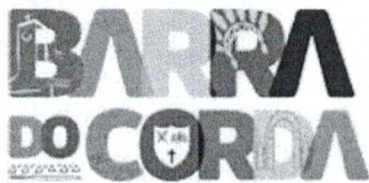


Adesão 05/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Nº PROCESSO

1987

DATA

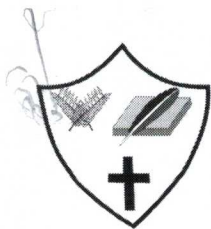
01/07/26

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de vozes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular...).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas do FUNDO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 10.425.044/0001-06
Omar Teodoro Curado Fleury,



Objeto

Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA.

Justificativa da Necessidade

A presente justificativa tem como objetivo a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, contemplando a realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos. Entre os procedimentos a serem realizados, destacam-se o tratamento cirúrgico de varizes e diversas intervenções oftalmológicas, tais como implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser, os quais serão oferecidos em regime de mutirão.

A necessidade da contratação se justifica pela crescente demanda por serviços de saúde na área de medicina eletiva, especialmente em um contexto epidemiológico onde o acesso a tratamentos cirúrgicos essenciais é fundamental para a promoção da saúde da população. O município de Barra do Corda tem como compromisso garantir o atendimento adequado e tempestivo às necessidades de saúde de seus munícipes, e a contratação destes serviços especializados busca minimizar a fila de espera e resolver problemas de saúde que afetam diretamente a qualidade de vida da população.

Caso essa contratação não se concretize, haverá um impacto negativo significativo no atendimento à saúde pública local. O atraso na realização de cirurgias eletivas pode levar ao agravamento das condições de saúde dos pacientes, resultando em complicações que demandariam tratamentos mais complexos e custosos, além da possível insatisfação da população frente à falta de acesso a serviços essenciais. A inação é, portanto, um risco à saúde pública e à integridade física dos munícipes.

Ademais, a contratação se reveste de importância para o interesse público, uma vez que, ao possibilitar o acesso a consultas e procedimentos médicos de qualidade, promove não apenas a saúde, mas também a dignidade e o bem-estar dos cidadãos. Garantir um atendimento de saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eficiente e rápido, especialmente em um município que enfrenta desafios na área de saúde, é um dever do poder público, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade das administrações públicas em atender questões de interesse coletivo com qualidade e efetividade.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços, para a prestação desses serviços de saúde, é uma medida imprescindível que visa atender às demandas sociais, respeitar o direito à saúde e assegurar um tratamento adequado à população de Barra do Corda.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 3 de Agosto de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente demanda não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de ter surgido a partir de necessidade superveniente identificada no decorrer da execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante do aumento da demanda reprimida de pacientes acometidos por varizes e procedimentos oftalmológicos. Tal necessidade somente foi evidenciada após levantamento técnico-assistencial realizado pela gestão municipal de saúde, tornando indispensável a adoção de medidas para ampliação da oferta de serviços especializados, visando assegurar a continuidade da assistência e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO BRUNO DE ARAÚJO AKASHI – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Andreza Silva de Brito Jorge de Oliveira – Portaria nº 265/2026

GESTOR DO CONTRATO: Omar Teodoro Curado Fleury – Portaria nº 10/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	500
2	Tratamento Cirurgico de varizes (Bilateral)	Proc	175
3	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc	50
4	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	Proc	50
5	Sutura conjuntiva	Proc	150
6	Sutura de córnea	Proc	150
7	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 1 de Julho de 2026

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
ou=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.07.01 11:27:39 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 10.425.044/0001-06



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A presente demanda não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de ter surgido a partir de necessidade superveniente identificada no decorrer da execução das ações do Fundo Municipal de Saúde, especialmente diante do aumento da demanda reprimida de pacientes acometidos por varizes e pacientes que necessitam de tratamento oftalmológico. Tal necessidade somente foi evidenciada após levantamento técnico-assistencial realizado pela gestão municipal de saúde, tornando indispensável a adoção de medidas para ampliação da oferta de serviços especializados, visando assegurar a continuidade da assistência e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população..



Equipe de Planejamento

Omar Teodoro Curado Fleury



Problema Resumido

O Município de Barra do Corda – MA apresenta demanda crescente por consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), ocasionando acúmulo de pacientes em filas de espera e dificuldade de acesso oportuno aos serviços de saúde. A insuficiência da oferta regular desses atendimentos compromete a continuidade da assistência e pode agravar o quadro clínico dos usuários que aguardam por diagnóstico, tratamento ou intervenção cirúrgica. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de consultas médicas e procedimentos eletivos em regime de mutirão, com o objetivo de reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso da população aos serviços especializados e garantir maior resolutividade e eficiência na prestação da assistência à saúde municipal. Diante desse cenário, faz-se necessária a análise da viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, como medida administrativa capaz de proporcionar maior celeridade, economicidade e eficiência na contratação dos serviços.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



O Município de Barra do Corda enfrenta um desafio significativo no atendimento à crescente demanda por consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamentos de varizes e intervenções oftalmológicas. Essa situação tem resultado em longas filas de espera e dificuldade de acesso oportuno aos serviços de saúde, comprometendo a continuidade da assistência médica e potencialmente agravando o quadro clínico dos pacientes que aguardam por diagnóstico ou tratamento. A oferta insuficiente desses atendimentos evidencia a necessidade de uma intervenção para melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os principais afetados por esse problema são os pacientes que necessitam de atendimento médico especializado e enfrentam dificuldades para obter os cuidados necessários em tempo hábil. Essa situação gera insatisfação entre os usuários do sistema de saúde e sobrecarrega os profissionais e as unidades de saúde locais. Além disso, a demora no atendimento pode levar a complicações médicas que poderiam ser evitadas com intervenções oportunas, impactando negativamente a saúde pública do município.

A resolução desse problema é de interesse público, pois visa melhorar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo o tempo de espera e aumentando a eficiência do atendimento. A análise da viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente surge como uma medida administrativa que pode proporcionar maior celeridade, economicidade e eficiência na contratação dos serviços necessários. Espera-se que, ao adotar essa estratégia, seja possível diminuir a demanda reprimida, melhorar a satisfação dos usuários e otimizar a utilização dos recursos de saúde disponíveis, justificando o investimento necessário e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades do município de Barra do Corda, é crucial definir requisitos claros e objetivos para a contratação, assegurando a efetividade e a competitividade do processo.

Capacidade de Atendimento: A empresa deve realizar, no mínimo, 200 consultas médicas e 50 procedimentos cirúrgicos eletivos por mês.

Especialização Médica: A equipe deve incluir especialistas em cirurgia vascular e oftalmologia, registrados nos conselhos profissionais competentes.

Infraestrutura Adequada: A empresa deve possuir instalações apropriadas para os procedimentos, com salas de cirurgia equipadas e áreas de recuperação.

Equipamentos Modernos: Utilizar equipamentos atualizados e em conformidade com normas técnicas vigentes.

Prazo de Execução: Os mutirões devem ser realizados em prazos acordados, reduzindo efetivamente as filas de espera.



Relatórios de Atendimento: Fornecer relatórios mensais detalhados sobre atendimento, procedimentos e resultados.

Controle de Qualidade: Implementar controle de qualidade para monitorar a satisfação dos pacientes e a eficácia dos tratamentos.

Suporte Pós-Operatório: Oferecer suporte pós-operatório, incluindo consultas de acompanhamento



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Adesão à Ata de Registro de Preços Vigente

Descrição: Utilização de uma Ata de Registro de Preços já existente para contratar serviços de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, facilitando a contratação de empresas especializadas.

Vantagens:

- Maior celeridade no processo de contratação.
- Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos.
- Redução de burocracia e simplificação do processo administrativo.
- Garantia de economicidade e eficiência na contratação.

Desvantagens:

- Limitação às condições e preços previamente estabelecidos na ata.
- Dependência da disponibilidade de fornecedores já registrados.
- Possível necessidade de ajustes contratuais para atender especificidades locais.

Contratação Direta de Empresa Especializada

Descrição: Processo de contratação direta de uma empresa especializada para realização de mutirões de consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos.

Vantagens:

- Personalização dos serviços conforme as necessidades específicas do município.
- Possibilidade de negociação direta de condições e prazos.
- Controle direto sobre a qualidade e execução dos serviços.

Desvantagens:

- Processo de contratação mais demorado e burocrático.
- Potencialmente maior custo inicial em comparação à adesão à ata.



Risco de atrasos na implementação devido a trâmites administrativos.

Parcerias Público-Privadas (PPP)

Descrição: Estabelecimento de parcerias com o setor privado para a realização de consultas e procedimentos, compartilhando recursos e responsabilidades.

Vantagens:

Compartilhamento de riscos e custos com o setor privado.

Acesso a tecnologias e práticas inovadoras.

Potencial para melhoria contínua dos serviços prestados.

Desvantagens:

Complexidade na elaboração e gestão dos contratos de parceria.

Necessidade de alinhamento de interesses entre as partes.

Possível resistência de stakeholders internos e externos.

Ampliação de Convênios com Hospitais Universitários

Descrição: Expansão de convênios com hospitais universitários para a realização de procedimentos e consultas, aproveitando a infraestrutura e expertise acadêmica.

Vantagens:

Acesso a profissionais qualificados e infraestrutura avançada.

Potencial para formação e capacitação de profissionais locais.

Custos potencialmente reduzidos devido a parcerias educacionais.

Desvantagens:

Limitação na capacidade de atendimento em larga escala.

Dependência de acordos institucionais e acadêmicos.

Possível burocracia adicional na gestão dos convênios.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida, que é a adesão à Ata de Registro de Preços vigente, apresenta um desempenho esperado que atende à necessidade imediata de reduzir a fila de espera para consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos. Essa abordagem é compatível com a infraestrutura existente da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, pois utiliza um mecanismo já estabelecido e testado, garantindo que os serviços possam ser implementados rapidamente sem a necessidade de ajustes significativos na estrutura atual. Além disso, a solução é escalável, permitindo que, caso a demanda aumente, novos serviços possam ser incorporados de forma ágil e eficiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Do ponto de vista operacional, a adesão à Ata de Registro de Preços oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados. A solução é adaptável ao contexto local, considerando as especificidades da região e as necessidades da população, o que facilita a integração dos serviços ao sistema de saúde municipal. A continuidade do funcionamento é garantida por contratos que preveem suporte técnico e operacional, minimizando interrupções e garantindo a qualidade do atendimento.

Economicamente, a adesão à Ata de Registro de Preços se destaca pelo custo-benefício em relação a outras alternativas, como a realização de licitações individuais para cada serviço. Essa abordagem permite economias de escala e redução de custos administrativos, além de proporcionar um retorno mais rápido sobre o investimento, uma vez que os serviços podem ser iniciados de imediato. A eficiência administrativa é aumentada, pois a solução simplifica processos burocráticos e reduz custos indiretos associados à contratação de serviços de saúde.

Em termos de interesse público, a solução contribui significativamente para atender de forma mais eficiente e eficaz as necessidades da população. Ao reduzir o tempo de espera para consultas e procedimentos, melhora-se a qualidade de vida dos cidadãos e evita-se o agravamento de condições de saúde. A adesão à Ata de Registro de Preços se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina celeridade, economicidade e eficiência, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Barra do Corda de ampliar o acesso à saúde e garantir a resolutividade dos serviços prestados.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	500,00	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
2	Tratamento Cirurgico de varizes (Bilateral)	Proc	175,00	R\$ 2.532,95	R\$ 443.266,25
3	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc	50,00	R\$ 2.695,71	R\$ 134.785,50
4	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	Proc	50,00	R\$ 1.118,69	R\$ 55.934,50
5	Sutura conjuntiva	Proc	150,00	R\$ 163,50	R\$ 24.525,00
6	Sutura de córnea	Proc	150,00	R\$ 358,05	R\$ 53.707,50
7	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc	150,00	R\$ 473,85	R\$ 71.077,50
Valor Total				R\$ 850.796,25	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em itens distintos, é a mais adequada para a adesão à Ata de Registro de Preços vigente, pois permite uma abordagem mais especializada e eficiente na contratação dos serviços de saúde necessários. Ao dividir a contratação em itens específicos, como consultas médicas e diferentes procedimentos cirúrgicos, a Prefeitura de Barra do Corda pode selecionar empresas que possuam expertise comprovada em cada área, garantindo assim a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. Essa segmentação facilita a identificação de fornecedores com capacidade técnica específica, aumentando a competitividade e a qualidade do atendimento.

Além disso, essa modalidade de parcelamento promove economia de escala e otimização dos recursos públicos. Ao permitir que diferentes fornecedores concorram para cada item, a Prefeitura pode obter propostas mais competitivas, resultando em melhores preços e condições. Isso é particularmente relevante em um cenário de alta demanda por serviços de saúde, onde a eficiência e a economicidade são cruciais para atender ao interesse público e reduzir a fila de espera dos pacientes.

Por fim, a adjudicação em itens distintos simplifica a gestão e a fiscalização dos contratos, uma vez que cada fornecedor será responsável por um conjunto específico de serviços. Isso facilita o monitoramento da execução contratual e assegura que os serviços sejam prestados conforme o esperado, garantindo maior transparência e responsabilidade técnica. Assim, a escolha pelo parcelamento formal atende de maneira eficaz aos objetivos de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com maior resolutividade e eficiência.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A adesão à Ata de Registro de Preços vigente para a contratação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução permite a obtenção de preços mais competitivos devido à economia de escala proporcionada pela Ata de Registro de Preços, reduzindo o custo médio por procedimento. A contratação em bloco possibilita negociações mais vantajosas, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

Otimização de recursos:

A alocação eficiente de recursos humanos e materiais é facilitada pela centralização dos serviços em um único fornecedor, evitando duplicidade de esforços e desperdícios. A utilização de uma empresa especializada garante que os profissionais e equipamentos necessários sejam alocados de forma adequada, maximizando a produtividade e a qualidade do atendimento.

Eficiência e eficácia:

A contratação em regime de mutirão permite a redução significativa das filas de espera, melhorando o acesso da população aos serviços de saúde. A prestação de serviços de forma concentrada e



organizada aumenta a capacidade de atendimento e a resolutividade dos casos, assegurando a continuidade da assistência e a satisfação dos usuários.

Indicadores ou metas mensuráveis:

- Redução do tempo médio de espera para consultas e procedimentos em 50% no primeiro ano.
- Diminuição do custo médio por procedimento em 20% em comparação com contratações anteriores.
- Aumento da produtividade, medido pelo número de atendimentos realizados por dia, com meta de 30% acima da média atual.
- Satisfação dos usuários avaliada por meio de pesquisas, com meta de 90% de aprovação nos serviços prestados.

Esses resultados pretendidos visam garantir uma prestação de serviços de saúde mais eficiente, econômica e de qualidade para a população de Barra do Corda.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços e a execução dos mutirões de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, é essencial garantir que as instalações de saúde estejam adequadamente preparadas. Isso inclui a verificação e, se necessário, a atualização da infraestrutura elétrica para suportar equipamentos médicos específicos, como os utilizados em procedimentos oftalmológicos. Além disso, deve-se assegurar que os espaços físicos sejam adequados para acomodar o fluxo aumentado de pacientes e profissionais, garantindo acessibilidade e conforto, o que pode exigir adaptações em salas de espera e consultórios.

É crucial também que os servidores responsáveis pela operação e fiscalização dos serviços contratados recebam capacitação específica. Essa capacitação deve abranger o uso de novos equipamentos, protocolos de atendimento em mutirões e procedimentos de segurança e higiene, especialmente em um contexto de aumento de volume de atendimentos. A reorganização estrutural das equipes pode ser necessária para otimizar o fluxo de trabalho e garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente e segura.

Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações sanitárias necessárias para a realização dos procedimentos, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com as normas vigentes. Além disso, a aquisição de materiais específicos, como insumos médicos e equipamentos descartáveis, deve ser planejada para garantir que não haja interrupções nos serviços prestados durante os mutirões. Essas providências são fundamentais para garantir a economicidade, eficiência e eficácia da solução proposta.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a adesão à Ata de Registro de Preços vigente visando a execução de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, algumas contratações correlatas são necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO À DIGNIDADE



Primeiramente, é essencial a contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos. Esses serviços são indispensáveis para assegurar que todos os equipamentos utilizados nos procedimentos estejam em perfeito estado de funcionamento, evitando interrupções ou falhas durante os atendimentos.

Além disso, a aquisição de insumos médicos é fundamental. Isso inclui materiais descartáveis, medicamentos e outros suprimentos necessários para a realização segura e eficiente dos procedimentos cirúrgicos e consultas médicas. Sem esses insumos, a execução dos serviços seria inviável.

Também pode ser necessária a adequação de espaços físicos, caso as instalações existentes não estejam plenamente preparadas para receber o aumento de demanda previsto. Isso pode incluir pequenas reformas ou adaptações para garantir que as condições de atendimento sejam adequadas e seguras.

Essas contratações são indispensáveis para que a solução escolhida funcione de maneira eficaz, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados com qualidade e segurança à população.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A realização dos mutirões pode aumentar a demanda por energia elétrica devido ao uso intensivo de equipamentos médicos e infraestrutura de suporte.

Resíduos Gerados

Os procedimentos médicos e consultas podem gerar resíduos sólidos e biológicos, exigindo manejo adequado para evitar contaminação e poluição.

Uso de Materiais e Insumos

A utilização de materiais descartáveis e insumos médicos pode resultar em desperdício e aumento na geração de resíduos.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos médicos e de suporte com selo de eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade.

Implementar um programa de gestão de resíduos sólidos e biológicos, assegurando o descarte adequado e a reciclagem quando possível.

Utilizar materiais e insumos de forma responsável, priorizando aqueles que são recicláveis ou biodegradáveis.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para a gestão de resíduos, caso o município não disponha de infraestrutura adequada.

Promover treinamentos para a equipe sobre práticas sustentáveis e manejo correto de resíduos.

Considerar a viabilidade de licenciamento ambiental, caso necessário, definindo claramente a responsabilidade entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 1 de Julho de 2026

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:00915895
170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=11067126000108,
ou=Provincial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.07.01 11:25:27 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



PORTARIA Nº 10/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 009.158.951-70, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 265/2025 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

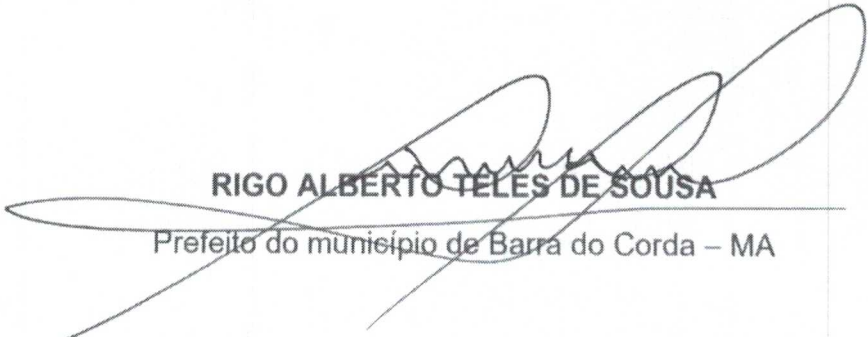
Artigo 1º - NOMEAR, ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA,
inscrita no CPF sob o nº 052.085.171-40, para exercer a função de **Fiscal de
Contratos da Secretaria de Saúde** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde o dia 26 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias
quinze de junho de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

DIÁRIO OFICIAL

##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.

##CAR Pregoeira Municipal



CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202603029/2026-CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78, sediada em Rua **AV PREFEITO FREITAS NETO**, Bairro: Bom Jesus, CEP: 64.008.320.Nº 5613. Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor: **Francisco Emanuel de Azevedo Correia**, portador do CPF nº. 222.137.403-72, residente e domiciliado em Teresina -PI, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA (ANUAL)	V.UNID
1	Consulta Médica - Cardiologia	Consulta	1000	R\$ 250,00
2	Consulta Médica - oftamologia pré-operatoria	Consulta	1500	R\$ 250,00
3	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	3000	R\$ 125,00
4	Consulta Médica - Dermatologia	Consulta	1000	R\$ 250,00
5	Consulta Médica - Endocrinologia	Consulta	1000	R\$ 250,00
6	Consulta Médica - Gastroenterologia	Consulta	1000	R\$ 250,00
7	Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia	Consulta	1000	R\$ 250,00
8	Consulta Médica - Neurologia	Consulta	1000	R\$ 250,00
9	Consulta Médica - Ortopedia	Consulta	1000	R\$ 250,00
10	Consulta Médica - Otorrinolaringologia	Consulta	1000	R\$ 250,00
11	Consulta Médica - Pediatria	Consulta	1000	R\$ 250,00
12	Ultrassonografia (diversas modalidades)	Exame	800	R\$ 280,00
13	Mamografia	Exame	500	R\$ 270,00
14	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal	Exame	800	R\$ 130,00
15	Eletrocardiograma	Exame	800	R\$ 214,28

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-6572

16	Triagem - Classificação de risco	Proc.	4000	
17	Colposcopia	Exame	800	R\$ 235,00
18	Colonoscopia	Exame	800	R\$ 100,00
19	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)	Proc.	350	R\$ 21,86
20	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)	Proc.	350	R\$ 2.814,39
21	Exeresse de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra	Proc.	100	R\$ 684,56
22	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc.	100	R\$ 2.995,24
23	Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho	Proc.	100	R\$ 1.242,99
24	Sutura de Conjuntiva	Proc.	300	R\$ 181,67
25	Sutura de Córnea	Proc.	300	R\$ 397,84
26	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc.	300	R\$ 526,51
27	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	Proc.	300	R\$ 901,53
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA (ANUAL)	V.UNID

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.
- 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

- 4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
- 4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4 – As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
- 4.5 – A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-6572

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços



DIÁRIO OFICIAL



registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

DIÁRIO OFICIAL

ISSN-2764-6572



Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº.013/2026 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO

Secretaria Municipal da Fazenda

Ronaldo de Oliveira Sousa

AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA - MATRIZ

CNPJ nº. 23.378.932/0001-78

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA

CPF nº. 222.137.403-72

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO
POR VOCÊ TRABALHANDO SEMPRE MAIS



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ADRIANA DA SILVA PORTELA
Vice-Prefeita Municipal



NARA LETYCIA ROCHA TOMAZ
Chefe de Gabinete



NATÁLIA CANDEIRA COSTA
Procuradora Geral do Município



RÔMULO CARVALHO SILVA
Secretário Municipal de Abastecimento e Recursos
Hídricos



GILBERTO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária



JOÃO BATISTA ARAUJO PIMENTEL
Secretário Municipal de Assistência Social



GENEILSON ROCHA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura



DEBORAH DE LOURDES PORTELA BRAGA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



DINAMARA AMADOR SOUSA RÊGO
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação



JAMES LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda



DEERNANE CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão



ANDRÉ FILIPE PORTELA LIMA
Secretário Municipal de Juventude, Mulheres e
Minorias



JOÃO BATISTA DE LIMA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



JACIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras



GRAZIELA MARQUES MORENO
Secretária Municipal de Saúde



NÁGILA DOS SANTOS LOPES
Secretária Municipal de Patrimônio e Logística



LUCIANO LIMA ALMEIDA
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços
Públicos



(aguardando nomeação)
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e
Defesa Social



CLAUDEMIR DOS SANTOS BRAGA
Secretário Municipal de Turismo, Emprego e Comércio



Assinado digitalmente por:
Prefeitura Municipal de São Bernardo
Diário Oficial Eletrônico
Data: 15/06/2026

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, PRAÇA MUNICIPAL BERNARDO COELHO DE ALMEIDA, 863, CENTRO
SÃO BERNARDO/MA, CEP: 65.550-000
Email: gabinetesaobernardo@gmail.com
CNPJ: 06.125.389/0001-88



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 01/07/2026 12:20:33 e 01/07/2026 12:41:40

Relatório gerado no dia 01/07/2026 12:43:55 (IP: 2804:279c:100:5e00:65b2:f365:d059:5e2e)

NTO CIRÚRGICO DE VARIZES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCUL

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Consulta Médica - Clínico Geral	R\$ 220,00	-	R\$ 220,00	500	Serviços	R\$ 110.000,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

1	63.603.625/000 1-68 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER	NºPregão:900102025 UASG:980657	5	Emissões otoacústica: exame para a detecção de alterações auditivas de origem codlear. Consiste em método objetivo, relativamente simples, rápido, não invasivo, o qual dispensa o uso de eletrodos e que pode ser realizado em qualquer faixa etária, ressaltando-se sua aplicação em recém-nascidos.	500	UNIDADE	13/01/2026	R\$	230,00
---	--	-----------------------------------	---	--	-----	---------	------------	-----	--------

2	46.374.500/000 1-94 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 090113 - ESP- DEPTO.REG.SAU DE - DRS-II ARACATUBA	46374500000194-1-008165/2025	4	Consulta Médica - Clínica Geral	15	UNIDADE	11/09/2025	R\$	
---	---	------------------------------	---	------------------------------------	----	---------	------------	-----	--



Média dos Preços Obtidos: R\$ 220,00

2	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	R\$ 5.063,11	- R\$ 5.063,11	175	Serviços R\$ 886.044,25
---	---	--------------	----------------	-----	-------------------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.646.005/000								
	1-38 -								
	MUNICÍPIO DE								
	ALAGOINHAS /								
	30400 -								
	SECRETARIA								
	MUNICIPAL DE								
1	SAÚDE	13646005000138-1-000176/2025	16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	5	SERVIÇO	03/10/2025	R\$ 3.333,92	
	07.438.468/000								
	1-01 -								
	MUNICÍPIO DE								
	APIAIRES / 1 -								
2	MUNICÍPIO DE APIAIRES	07438468000101-1-000001/2026	90	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	2	Procedimento	05/08/2025	R\$ 6.792,29	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.063,11

3	Implante secundário de lente intraocular	R\$ 6.165,00	- R\$ 6.165,00	50	Serviços R\$ 308.250,00
---	--	--------------	----------------	----	-------------------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



CIRURGIA
OFTALMOLÓGICA
DE BAIXA
COMPLEXIDADE
(CATARATA COM
IMPLANTE DE
LENTE E PTERÍGIO
- 1 OLHO) -
CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA
OU
PROFISSIONAL
MÉDICO
HABILITADO
PARA A
REALIZAÇÃO DE
CIRURGIAS
OFTALMOLÓGICA
S DE BAIXA
COMPLEXIDADE,
ABRANGENDO
FACECTOMIA DE
CATARATA COM
IMPLANTE DE
LENTE

00.163.055/000
1-12 -
MUNICIPIO DE
MUNDO NOVO
/ 15 - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE

00163055000112-1-000070/2026

3

INTRAOCULAR E 16

SERVIÇO

20/05/2026

R\$

6.250,00

PROCEDIMENTO
CIRÚRGICO DE
FACOEMULSIFICA
ÇÃO COM
IMPLANTE DE
LENTE
INTRAOCULAR
EM OLHO
ESQUERDO,
COMBINADO
COM SEDAÇÃO
POR ANESTESISTA
- L. F. A.

13.034.603/000
1-56 - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE TRES
LAGOAS-MS / 2 -
FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

13034603000156-1-000053/2025

1

1

UNIDADE

11/08/2025

R\$

6.080,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.165,00

4 Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho R\$ 2.700,00 - R\$ 2.700,00 50

Preço ComprasNet

Órgão Público

Identificação

Nº do Item

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Data Licitação

Preço



1	02.334.933/000 1-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES / 927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG 02334933000140-1-000150/2026	37	Oftalmologia - câmara anterior RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	2	UNIDADE	08/01/2026	R\$	3.000,00
---	---	----	---	---	---------	------------	-----	----------

2	08.767.154/000 1-15 - MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ / 001 - Fundo Municipal de Saúde 08767154000115-1-000071/2025	32	Lote 1 - RETIRADA CORPO ESTRANHO CÂMARA ANTERIOR	4	Unidade	17/09/2025	R\$	2.400,00
---	--	----	--	---	---------	------------	-----	----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00

5	Sutura conjuntiva	R\$	325,30	-	R\$	325,30	150	Serviços	R\$	48.795,00
---	-------------------	-----	--------	---	-----	--------	-----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	46.374.500/000 1-94 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SAUDE ESP- CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	NºPregão:900662025 UASG:090145	3	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO, APLICAÇÃO P/ SUTURA, COMPOSIÇÃO BÁSICA C/ NOMÍNIMO, COMPONENTES 1 PINÇA, 1 TESOURA, 1 PORTA AGULHA, OUTROS COMPONENTES 1CAMPO FENESTRADO, 1 FIO DE SUTURA, COMPONENTES ADICIONAIS COMPRESSA DE GAZE,ESTERILIDA DE ESTÉRIL, USO ÚNICO	20	Unidade	15/10/2025	R\$	253,60



Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				Conjunto Procedimento Medico Aplicacao: P/ Pequenos Procedimentos Composicao Basica: C/ No Minimo Co mponentes: 1 Pinca, 1 Tesoura, 1 Porta Agulha, 1 Bisturi Outros Componentes: 1 Campo Fenestrado, 1 Fio De Sutura Componentes Adicionais: Compressa De Gaze Esterilidade: Esteril, Uso Unico	25	UN	13/01/2026 10:29:00	R\$	397,00
1	01.608.511/000 1-53 - Prefeitura Municipal de Aricanduva	446003	86						

Média dos Preços Obtidos: R\$ 325,30

6	Sutura de córnea	R\$	520,00	- R\$	520,00	150	Serviços	R\$	78.000,00
---	------------------	-----	--------	-------	--------	-----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.394.544/000 1-85 - MINISTERIO DA SAUDE / 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO- ORTOPEDIA	00394544000185-1-000860/2026	1	Solução Para Conservação Córnea	1370	Frasco 20,00 ML	21/05/2026	R\$	550,00



OFTALMOSCÓPIO
PARA EXAMES DE
FUNDO DE OLHO,
ILUMINAÇÃO
HALÓGENA 2,5V
DE LONGA
DURAÇÃO PARA
ILUMINAÇÃO
BRILHANTE.
CARACTERÍSTICAS
MÍNIMAS 3
ABERTURAS:
PEQUENA
(PUPILAS MUITO
PEQUENAS E NÃO
DILATADAS),
MÉDIA (PUPILAS
PEQUENAS NÃO
DILATADAS) E
GRANDE
(PUPILAS
DILATADAS).
FILTRO DE AZUL
COBALTO PARA
EXAME DE
CÓRNEA. FILTRO
LIVRE DE

FUNDACAO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE
SANTA ROSA /
5109 - Fundação
Municipal de
Saúde de Santa
Rosa

01273946000194-1-000013/2026

54

40

Unidade

06/02/2026

R\$

490,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 520,00

7 Capsulotomia A Yag Laser (por olho) R\$ 775,00 - R\$ 775,00 150 Serviços R\$ 116.250,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				0034927 - Capsulotomia posterior a laser YAG, binocular, para opacificacao capsular pos- facectomia de catarata (PCO); abertura central, sob dilatacao midriatica, controle de PIO e fundoscopia pos- laser.					
1	08.106.510/000 1-50 - MUNICIPIO DE CRUZETA / 001 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN	08106510000150-1-000004/2026	10		75	Serviço	23/03/2026	R\$	650,00



24.810.277/000
1-48 - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE / 5 -
FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE

10593919000190-1-000133/2025

21

CAPSULOTOMIA -
YAG LASER 12

SE

14/01/2026

R\$

900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 775,00

Valor Global: R\$ 1.682.339,25



MAPA DE COTAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO				ATA DE ADESAO		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00	R\$ 188,33	R\$ 94.165,00
2	Tratamento Cirurgico de varizes (Bilateral)	Proc	175	R\$ 2.814,39	R\$ 492.518,25	R\$ 3.333,92	R\$ 583.436,00	R\$ 6.792,29	R\$ 1.188.650,75	R\$ 4.313,53	R\$ 754.867,75
3	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc	50	R\$ 2.995,24	R\$ 149.762,00	R\$ 6.250,00	R\$ 312.500,00	R\$ 6.080,00	R\$ 304.000,00	R\$ 5.108,41	R\$ 255.420,50
4	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	Proc	50	R\$ 1.242,99	R\$ 62.149,50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00	R\$ 2.214,33	R\$ 110.716,50
5	Sutura conjuntiva	Proc	150	R\$ 181,67	R\$ 27.250,50	R\$ 253,60	R\$ 38.040,00	R\$ 397,00	R\$ 59.550,00	R\$ 277,42	R\$ 41.613,00
6	Sutura de córnea	Proc	150	R\$ 397,84	R\$ 59.676,00	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00	R\$ 479,28	R\$ 71.892,00
7	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc	150	R\$ 526,51	R\$ 78.976,50	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00	R\$ 692,17	R\$ 103.825,50
TOTAL:				R\$ 932.832,75		R\$ 1.378.976,00		R\$ 1.985.700,75		R\$ 1.432.500,25	

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA





MEMO Nº 03/2026/PMBDC/2026

Barra do Corda (MA), 02 de Julho de 2026.

DO: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/PMBDC/MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 013/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM REGIME DE MULTIRÃO, VISANDO A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA/PMBDC/MA.

Senhora Ordenadora,

Venho através de este instrumento solicitar de Vossa Senhoria que por meio dos procedimentos legais e de acordo com a Lei em vigor, e mapa de apuração em anexo, **AUTORIZAÇÃO** para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 013/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, para atender em CARÁTER DE URGÊNCIA as necessidades da Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA/PMBDC/MA.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que este Município, em face da necessidade urgente de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM REGIME DE MULTIRÃO, onde visa dar início a procedimento licitatório, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a grande necessidade da Administração desse município.

Considerando ainda, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2026 e firmou Ata de Registro de Preços, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM REGIME DE MULTIRÃO, conforme Extrato de Publicação no Diário Oficial do Município – SEGUNDA-FEIRA no dia 15 de junho de 2026.



Considerando que os bens comuns descritos na referida Ata de Registro de Preços, bem como seus quantitativos atendem as demandas levantadas pelo Município de Barra do Corda/PMBDC/MA, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, aliado a existência de previsões legais, autorizando a adesão à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de otimizar as contratações públicas.

Considerando que este setor fez ampla pesquisa de mercado, demonstrando ser mais vantajosa para a Administração a adesão a referida Ata de Registro de Preços, na forma que determina o art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Diante do exposto, encaminhamos o pedido para que o mesmo possa solicitar ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, AUTORIZAÇÃO para que o município de Barra do Corda/PMBDC/MA, possa realizar a adesão a Ata de Registro de Preços retro mencionada afim de contratar os itens descritos no referido objeto.

Assim, por meio dos procedimentos legais e de acordo com a Lei em vigor, faz-se necessário a realização de consulta ao Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA), sob a possibilidade de Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 10/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2026, em até 50% dos itens registrados, conforme especificações e quantitativos estimados, após levantamento realizado por esta Secretaria, na forma que segue abaixo.

Na certeza do pronto atendimento, e principalmente por se tratar ser imprescindível para o funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal, é que solicito pelo atendimento do pleito.

Atenciosamente,


Karytana Gomes de Assunção
Chefe do Setor de compras/PMBDC - MA

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, que solicitam a dotação para ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, INCLUINDO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E PROCEDIMENTOS OFTAMOLÓGICOS (IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR, SUTURAS E CAPSULOTOMIA A YANG LASER) EM REGIME DE MULTIRÃO, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 932.832,75** (Novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 01 de julho de 2026.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Data: 02/07/2026 08:47:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA
DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

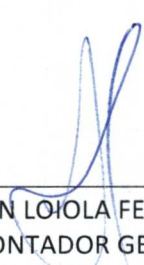
Em Resposta à solicitação do Setor de Compras, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1987/2026**, referente a solicitação de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de multirão, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda – MA, conforme segue:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde.
Função	10 – Saúde.
Sub - Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa	1017 – Promoção da Gestão em Saúde.
Projeto Atividade	2.096 – Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de Recurso	1600000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção.

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

Atenciosamente,


MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR GERAL

PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento**
- 1.2. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1.	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
2.	Tratamento Cirurgico de varizes (Bilateral)	Proc.	175	R\$ 2.814,39	R\$ 492.518,25
3.	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc.	50	R\$ 2.995,24	R\$ 149.762,00
4.	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	Proc.	50	R\$ 1.242,99	R\$ 62.149,50
5.	Sutura conjuntiva	Proc.	150	R\$181,67	R\$ 27.250,50
6.	Sutura de córnea	Proc.	150	R\$397,84	R\$ 59.676,00
7.	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc.	150	R\$526,51	R\$ 78.976,50
				Valor Total	R\$ 932.832,75

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e assegurar o acesso da população do Município de Barra do Corda – MA aos serviços especializados de saúde, por meio da realização de consultas médicas especializadas e procedimentos cirúrgicos eletivos, em regime de mutirão, contemplando o tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos, tais como implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser. A medida visa reduzir a demanda reprimida existente na rede pública municipal de saúde, diminuir o tempo de espera dos pacientes e garantir atendimento contínuo, eficiente, humanizado e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.



A necessidade da contratação decorre da insuficiência da capacidade instalada da rede municipal para atender, em tempo oportuno, a crescente demanda por serviços especializados de média complexidade, especialmente nas áreas de cirurgia vascular e oftalmologia. A permanência dessa demanda reprimida pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, comprometimento da qualidade de vida e aumento dos custos assistenciais, tornando indispensável a adoção de medidas que promovam maior resolutividade e acesso aos serviços especializados.

A opção pela adesão à **Ata de Registro de Preços nº 10/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, gerenciado pelo Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA** mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública, por permitir a contratação célere de serviços já devidamente licitados, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade. A utilização da ata possibilita a otimização dos recursos públicos, a redução do tempo necessário para a contratação e a continuidade da prestação dos serviços de saúde, sem prejuízo da qualidade da assistência ofertada à população.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA, assegurando a ampliação da oferta de consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos eletivos, contribuindo para a redução das filas de espera, a melhoria dos indicadores assistenciais e a efetivação do direito fundamental à saúde.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente demanda não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de ter surgido a partir de necessidade superveniente identificada no decorrer da execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante do aumento da demanda reprimida de pacientes acometidos por varizes e procedimentos oftalmológicos. Tal necessidade somente foi evidenciada após levantamento técnico-assistencial realizado pela gestão municipal de saúde, tornando indispensável a adoção de medidas para ampliação da oferta de serviços especializados, visando assegurar a continuidade da assistência e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:
- A empresa deve realizar, no mínimo, 200 consultas médicas e 50 procedimentos cirúrgicos eletivos por mês.
 - A equipe deve incluir especialistas em cirurgia vascular e oftalmologia, registrados nos conselhos profissionais competentes.
 - A empresa deve possuir instalações apropriadas para os procedimentos, com salas de cirurgia equipadas e áreas de recuperação.



- iv. Utilizar equipamentos atualizados e em conformidade com normas técnicas vigentes.
- v. Os mutirões devem ser realizados em prazos acordados, reduzindo efetivamente as filas de espera.
- vi. Fornecer relatórios mensais detalhados sobre atendimentos, procedimentos e resultados.
- vii. Implementar controle de qualidade para monitorar a satisfação dos pacientes e a eficácia dos tratamentos.
- viii. Oferecer suporte pós-operatório, incluindo consultas de acompanhamento
- ix. Todos os procedimentos devem estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21, garantindo a legalidade da contratação.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato.
- 11.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 11.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a seguir: **Andreza Silva de Brito Jorge de Oliveira** – Portaria nº 265/2026 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 12.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão em Saúde
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC
Classificação econômica	3.3.90.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica
Fonte de recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 15.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 15.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;



- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;



19. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 19.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 6 de Julho de 2026

OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
5170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Data: 2026.07.06 11:48:00 -03'00'
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
ou=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.07.06 11:48:00 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



Ofício nº 3352026-SEMUS

Barra do Corda-MA, 06 de julho de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, respeitosamente, solicitar autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 10/2026**, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, Processo Administrativo nº 202603029/2026-CPL, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão.

A solicitação visa atender às necessidades do Município de Barra do Corda-MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a economicidade e a eficiência administrativa.

Informamos a seguir a relação dos itens, descrições, quantitativos e valores solicitados, correspondentes a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados** na referida Ata:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. solicitada (50%)	R\$ Unid.	R\$ Total
3	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
20	Tratamento Cirúrgico de varizes (Bilateral)	Proc.	175	R\$ 2.814,39	R\$ 492.518,25
22	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc.	50	R\$ 2.995,24	R\$ 149.762,00
23	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	Proc.	50	R\$ 1.242,99	R\$ 62.149,50
24	Sutura conjuntiva	Proc.	150	R\$ 181,67	R\$ 27.250,50
25	Sutura de córnea	Proc.	150	R\$ 397,84	R\$ 59.676,00
27	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc.	150	R\$ 526,51	R\$ 78.976,50
				Valor Total	R\$ 932.832,75



Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável seja acompanhada da seguinte informação: ***“Há saldo disponível para esta adesão e a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original”***, juntamente com os seguintes documentos assinados e carimbados:

1. Ordem de Liberação dos itens, com indicação do fornecedor vencedor do Certame;
2. Parecer da Minuta do edital;
3. Edital e seus anexos;
4. Aviso de Publicação do Certame;
5. Termo de Adjudicação do objeto da Licitação;
6. Termo de Homologação do Processo Licitatório;
7. Ata de Registro de Preços e a publicação do extrato parcial;
8. Termo de Cooperação Técnica, se houver;
9. Publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica, se houver;
10. Unidade orçamentária da Secretaria

Desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por
OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.07.02 10:02:24
-03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88



São Bernardo/MA, 06 de julho de 2026.

Ofício nº 028/2026 – PMSB

Ao

Secretário Municipal de Saúde.

Sr (a). **Omar Teodoro Curado Fleury**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ENDEREÇO: Rua isaac nº 371 centro – 65950 – Barra do Corda - MA.

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Ref. ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO CADASTRO DE RESERVA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026 - CPL.

Senhor Secretario (a),

Cumprimentando-o vimos, por este informar que conforme previsto no Art. 86, § 2º da lei federal de nº 14.133 de 21 de abril de 2021 em resposta ao **Ofício nº 3352026-SEMUS** de 02 de julho de 2026, enviado a esta Prefeitura autorizamos nos termos da lei 14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, a aderir a ATA de Registro de Preço nº 010/2026 do Pregão Eletrônico SRP – 013/2026 – tendo por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA

Segue em anexo documentação necessária para o andamento do Processo, Ordem de Liberação dos itens, com indicação do fornecedor vencedor do Certame, Parecer da Minuta do edital, Edital e seus anexos, visto de Publicação do Certame, Termo de Adjudicação do objeto da Licitação, Termo de Homologação do Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços e a publicação do extrato parcial, Termo de Cooperação Técnica, se houver, Publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica, se houver, Unidade orçamentária da Secretaria.

EMPRESA: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: sediada em Rua **AV PREFEITO FREITAS NETO**, Bairro: Bom Jesus, CEP: 64.008.320. Nº 5613. Teresina-PI.

CNPJ: 23.378.932/0001-78

PROPRIETÁRIO: Francisco Emanuel de Azevedo Correia

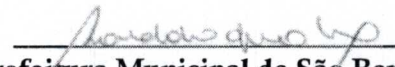
Quantitativos autorizados em anexo abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88



Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais


Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA
secretário Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant. solicitada (50%)	R\$ Unid.	R\$ Total
3	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
20	Tratamento Cirurgico de varizes (Bilateral)	Proc.	175	R\$ 2.814,39	R\$ 492.518,25
22	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc.	50	R\$ 2.995,24	R\$ 149.762,00
23	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	Proc.	50	R\$ 1.242,99	R\$ 62.149,50
24	Sutura conjuntiva	Proc.	150	R\$181,67	R\$ 27.250,50
25	Sutura de córnea	Proc.	150	R\$397,84	R\$ 59.676,00
27	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc.	150	R\$526,51	R\$ 78.976,50
				Valor Total	R\$ 932.832,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROC: **202603029/2026**

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PARECER JURÍDICO PRÉVIO
MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

REF.: Edital de Licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202603029/2026, do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO, CONFORME RECURSO: As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.

PARECER:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO - MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitações para a licitação;
- c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
- d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio (EDITAL);
- e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição, conforme preceitua a REGULAMENTAÇÃO municipal da lei de licitações;
- f) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- g) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
- h) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;
- i) Justificativa de ausência de plano municipal de compras (município menor de 20 mil habitantes).
- l) Demais documentos de andamento processual;
- k) Minuta do Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradora Geral, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROC: **202603029/2026**

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Por fim, foi elaborado o edital, com a participação e sob orientação desta Consultoria Jurídica, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei 14.133/2021, mostrando inclusive um grande zelo para com os interesses da Administração Pública, por ser esta a diretriz do Prefeito Municipal e dos Membros da CPL.

Da mesma forma, a minuta da CONTRATO que acompanha o edital está elaborada nos termos da Lei, observando todas as exigências cabíveis, e sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epígrafe, nossa conclusão é de que o mesmo se encontra em acordo com a legislação aplicável, pelo que aprovamos da forma como se encontram, conforme exigência do art 53, da lei 14.133/2021

Desta forma, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase decisória, com a Publicação do Edital, e daí passando-se às fases de recebimento e julgamento respectivas propostas e da habilitação dos licitantes.

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, Estado do Maranhão, em 25 de março de 2026.

Procuradoria Municipal da Prefeitura de São Bernardo - MA.

Natalia Candeira Costa

Assessoria Jurídica

Natalia Candeira Costa

OAB/MA 18003



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

SÃO BERNARDO/ MA, 07 DE ABRIL DE 2026



PROC: 202603029/2026

FOLHA:

RUBRICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202603029/2026***Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico**Início de Recebimento de Proposta: 07/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília)
Até 17/04/2026 às 09:59h (horário de Brasília)**Abertura da licitação: 17/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília)**Critério de Julgamento: Menor Preço por lote**Modo de Disputa: aberto**Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances: R\$: 0,01**Benefícios ME/EPP: Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência**Sistema Eletrônico: Portal de Compras BR (www.comprasbr.com.br).*

1.1. Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame: Diário Oficial São Bernardo; Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo | Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo, TCE-MA. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br.

Locais de Publicação de Aviso: Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal o Debate, Jornal Extra.

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: **06.125.389/0001-88**, estabelecida na **Praça Bernardo Coelho de Almeida NR 863 - Centro - São Bernardo/MA**, por meio da Pregoeira pregoeiro, **Adila Cristina dos Reis Pereira** e de sua autoridade competente, o sr. **Ronaldo de Oliveira Souza**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº **202603029/2026**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Portal de Compras BR através do site (www.comprasbr.com.br).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

2.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2.3. Do Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se como ferramenta estratégica para a contratação de serviços de saúde em regime de mutirão, permitindo à Administração atender de forma ágil e planejada à demanda reprimida do SUS, que é dinâmica e sujeita a variações epidemiológicas, sazonais e de fluxo regulatório, em consonância com o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

As regras que disciplinam a atuação do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e as condições para eventuais adesões estão claramente detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma COMPRAS BR, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Plataforma Compras BR ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “COMPRAS BR”, utilizar o suporte técnico através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF), ou através do e-mail: no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

ESTADO DO MARANHÃO

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88



habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.12 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.2** e **3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

ESTADO DO MARANHÃO

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

3.17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

3.17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.2 a 4.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1 valor unitário e total global;

5.1.2 quantidade;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PROC: 202603029/2026

FOLHA:

RUBRICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5 Os procedimentos indicados nos itens 6.1 a 6.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas; após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



licitantes.

6.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5

6.19.1 Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ÍTEM 4.4. disposto neste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 conter vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88



exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 9 deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas



PROC: 202603029/2026

FOLHA:

RUBRICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

9.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.2.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

9.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

9.2.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

9.2.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

9.2.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente)

9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

9.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.5.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.5.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

9.5.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA

CNPJ: 06.125.389/0001-88

Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.4 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração

Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) tratando-se de empresas não vinculadas ao “SPED”, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

9.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.7 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL

9.6.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços de saúde em regime de mutirão, abrangendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, pelo conselho profissional competente.

9.6.1.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.2 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.

9.6.1.3 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato correspondente, endereço atual da contratante, local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.6.1.4 Os atestados e/ou certidões deverão conter informações suficientes para qualificar a execução, devendo constar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido por pessoa jurídica privada), comprovando que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, atividades compatíveis com o objeto licitado.

9.6.2 Para fins de comprovação, os atestados deverão referir-se a contratos com as seguintes características mínimas:

9.6.2.1 Para a prestação de serviços médicos especializados, o quantitativo de atendimentos realizados (consultas, exames ou procedimentos cirúrgicos) deverá corresponder, no mínimo, a 50% do informado na planilha orçamentária, indicando o período de execução.

9.6.3 Adicionalmente, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) Declaração formal de que terá disponível, para execução do objeto desta licitação, profissionais com formação na especialidade exigida, assegurando que todos os profissionais disponibilizados:

- **b.1)** Possuam registro ativo no CRM;
- **b.2)** Possuam Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área correspondente;
- **b.3)** Comprovem vínculo profissional por meio de contrato social (quando sócios), registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, podendo incluir profissionais autônomos que atendam aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, desde que vinculados à licitante como condição para assinatura do contrato;
- **b.4)** A comprovação da equipe técnica disponível, com registro no CRM e especialidade correspondente, será exigida como condição para assinatura do contrato, devendo ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos após a adjudicação do certame.

9.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA

CNPJ: 06.125.389/0001-88

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.3.1.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br até 02 (duas) horas, **APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação;

9.8.1 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital;

9.8.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.8.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

11.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1 para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2 para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos portais



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

da transparência do município, devendo ainda ser publicado nos meios legais.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

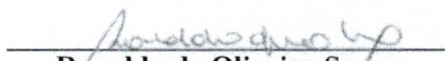
16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br>, no sítio oficial: <https://saobernardo.ma.gov.br> e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato ANEXO III - Termo de Referência

São Bernardo/MA, 31 de março de 2026.


Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Finanças



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026



_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, por meio de seu
representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação
definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da
lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em <https://saobernardo.ma.gov.br>.
- g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS
PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração**):

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202603029/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital

2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação justifica-se pela necessidade de enfrentamento da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São Bernardo/MA, garantindo o acesso da população a consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. Identificou-se, por meio de levantamento técnico, a existência de filas de espera para diversas especialidades médicas, tais como Oftalmologia, Dermatologia Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Cirurgia Geral e Cirurgia Vascular, cuja atenção imediata é fundamental para a promoção da saúde, prevenção de agravos e redução de complicações clínicas decorrentes de atrasos no atendimento.

A natureza dos serviços de saúde em regime de mutirão impede a determinação precisa, no momento da contratação, do quantitativo exato de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos a serem realizados em cada especialidade. Além disso, a demanda reprimida é dinâmica, sujeita a variações decorrentes de fatores epidemiológicos, sazonais e de fluxo regulatório, enquadrando-se assim na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

Diante desse cenário, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de saúde em regime de mutirão revela-se a alternativa mais adequada, permitindo à Administração Pública atender de forma ágil, planejada e eficiente às necessidades da população. O modelo de mutirão possibilita a realização de atendimentos em larga escala, de modo concentrado, reduzindo o tempo de espera e otimizando os recursos



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO CORDA/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



públicos, garantindo economicidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais do SUS — universalidade, integralidade e equidade — e constitui medida estratégica, permitindo ampliar a capacidade de atendimento especializado sem a necessidade de expansão física ou contratação permanente de profissionais, especialmente em contextos de escassez de especialistas. A execução em regime de mutirão proporciona flexibilidade operacional, continuidade do serviço e melhor adequação entre oferta e demanda.

4.2 A presente proposta de aquisição está alinhada ainda com as estratégias do setor solicitante, embora não esteja no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido pela Administração Pública.

5. OBJETIVOS

5.1 Assegurar a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo, garantindo eficiência, resolutividade e qualidade nos serviços prestados à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2 Reduzir a demanda reprimida do SUS, promovendo o acesso da população a atendimentos especializados de forma organizada, planejada e segura, assegurando que a equipe técnica esteja devidamente qualificada e registrada nos conselhos profissionais competentes.

5.3 Promover a racionalização e eficiência na execução dos serviços de saúde, mediante planejamento técnico e estratégico que possibilite a realização de mutirões de forma concentrada e econômica, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

5.4 Prevenir a descontinuidade no atendimento das especialidades médicas prioritárias, assegurando que a prestação de serviços seja realizada de forma contínua, organizada e dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos para procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos.

5.5 Assegurar que todos os procedimentos de execução dos serviços médicos observem integralmente as normas técnicas e regulatórias vigentes, promovendo a segurança sanitária, a proteção dos profissionais de saúde e a integridade dos pacientes atendidos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade – A futura contratada deverá observar critérios de responsabilidade socioambiental em suas atividades, assegurando que a execução dos serviços de saúde, incluindo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, ocorra de forma organizada e com respeito às normas ambientais aplicáveis. Deverá, ainda, demonstrar comprometimento com a redução de impactos ambientais decorrentes da operação dos mutirões, em conformidade com a legislação vigente e com princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

6.2 Capacidade Técnica – A empresa deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, evidenciando experiência prévia na prestação de serviços de saúde similares em consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. A equipe técnica disponibilizada deverá atender integralmente às exigências de qualificação profissional, registro nos conselhos competentes e cumprimento das normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a execução segura, eficiente e de qualidade dos serviços contratados.

6.3 Vedação à Subcontratação – Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto. A contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços de saúde previstos, assumindo integralmente os encargos técnicos, administrativos e legais decorrentes da prestação dos



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



serviços, sendo vedada a transferência de responsabilidades a terceiros.

6.4 Regularidade Jurídica, Fiscal e Técnica – A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica, mediante apresentação da documentação prevista no instrumento convocatório. Tal comprovação deverá evidenciar a conformidade da proponente com as exigências legais e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de saúde, assegurando à Administração a contratação de empresa idônea e apta a executar o objeto dentro dos padrões técnicos, éticos e normativos exigidos.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação de serviços de saúde em regime de mutirão tem como finalidade atender às demandas operacionais do município de maneira estruturada, garantindo a realização contínua e segura de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. O objetivo é assegurar o pleno funcionamento do atendimento à população, otimizar o uso dos recursos públicos, reduzir o tempo de espera e proporcionar maior segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados, em consonância com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações.

8.2 A execução do objeto contratual será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade competente, por meio de relatórios periódicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no momento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência, devendo a contratada proceder à regularização ou complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação pela Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da conclusão do atendimento, após verificação da conformidade com os padrões de qualidade, segurança e quantidade de atendimentos previstos, formalizado mediante termo de aceitação detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

9.5 Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à quantidade, qualidade ou cumprimento das metas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração efetuar o pagamento referente à parcela incontroversa da execução dos serviços, enquanto a contratada regulariza os itens pendentes.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela correta execução dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela qualidade, segurança e eficiência no atendimento à população.

LIQUIDACÃO

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital (atualizada).

9.12 Constatando que a habilitação está em situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação..

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.18 FORMA DE PAGAMENTO

9.18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18.6 O pagamento será realizado conforme os serviços prestados forem executados e aprovados pelo órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, considerando consultas médicas



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da execução dos serviços pela Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por lote.

10.2 Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada (anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Consulta Médica - Cardiologia	Consulta	1.000	R\$ 295,03	R\$ 295.030,00
2	Consulta Médica - oftamologia pré-operatória	Consulta	1.500	R\$ 308,40	R\$ 462.600,00
3	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	3.000	R\$ 283,33	R\$ 849.990,00
4	Consulta Médica - Dermatologia	Consulta	1.000	R\$ 290,60	R\$ 290.600,00
5	Consulta Médica - Endocrinologia	Consulta	1.000	R\$ 267,46	R\$ 267.460,00
6	Consulta Médica - Gastroenterologia	Consulta	1.000	R\$ 295,97	R\$ 295.970,00
7	Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia	Consulta	1.000	R\$ 307,76	R\$ 307.760,00
8	Consulta Médica - Neurologia	Consulta	1.000	R\$ 358,06	R\$ 358.060,00
9	Consulta Médica - Ortopedia	Consulta	1.000	R\$ 290,04	R\$ 290.040,00
10	Consulta Médica - Otorrinolaringologia	Consulta	1.000	R\$ 294,23	R\$ 294.230,00
11	Consulta Médica - Pediatria	Consulta	1.000	R\$ 273,43	R\$ 273.430,00
12	Ultrassonografia (diversas modalidades)	Exame	800	R\$ 299,48	R\$ 239.584,00
13	Mamografia	Exame	500	R\$ 278,63	R\$ 139.315,00
14	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal	Exame	800	R\$ 131,57	R\$ 105.256,00
15	Eletrocardiograma	Exame	800	R\$ 214,28	R\$ 171.424,00
16	Triagem - Classificação de risco	Proc.	4.000	R\$ 85,91	R\$ 343.640,00



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

17	Colposcopia	Exame	800	R\$ 249,27	R\$ 199.416,00
18	Colonoscopia	Exame	800	R\$ 406,69	R\$ 325.352,00
19	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)	Proc.	350	R\$ 2.440,19	R\$ 854.066,50
20	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)	Proc.	350	R\$ 2.917,86	R\$ 1.021.251,00
21	Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra	Proc.	100	R\$ 741,34	R\$ 74.134,00
22	Implante Secundário de Lente Intra-ocular	Proc.	100	R\$ 3.166,67	R\$ 316.667,00
23	Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho	Proc.	100	R\$ 1.315,48	R\$ 131.548,00
24	Sutura de Conjuntiva	Proc.	300	R\$ 202,88	R\$ 60.864,00
25	Sutura de Córnea	Proc.	300	R\$ 417,58	R\$ 125.274,00
26	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc.	300	R\$ 547,67	R\$ 164.301,00
27	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	Proc.	300	R\$ 919,10	R\$ 275.730,00
TOTAL ESTIMADO (SIGILOSO)					R\$ 8.532.992,50

10.3 Os folders ou catálogos devem conter a identificação completa do licitante, o número do pregão e o número do item a que se referem. Itens sem a devida identificação não serão avaliados, resultando na desclassificação da empresa. **QUANDO SOLICITADO NO EDITAL. NÃO SERÁ EXIGIDO CATÁLOGO/FOLDER**

10.4 Em conformidade com o princípio do julgamento objetivo, os critérios de avaliação e julgamento serão estabelecidos para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações do edital, com foco na qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.

10.5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração realizará a análise dos itens, verificando, por meio de folders ou catálogos, se os materiais atendem às exigências estabelecidas no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11.1 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluio: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluio. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está em conformidade com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

O Termo de Referência foi redigido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e anexos, bem como com outras legislações aplicáveis.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000

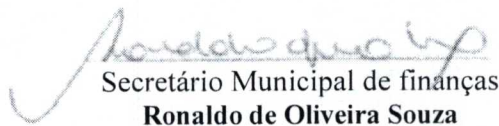
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000


Secretário Municipal de finanças
Ronaldo de Oliveira Souza



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**ANEXO III – MINUTA DA ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/-----.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº -----/-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. -----/----- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, ~~Estado do Maranhão~~, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de -----, RESOLVE, registrar os preços da empresa: -----, inscrita no CNPJ nº. -----, Sediada na -----, neste ato representada pelo Senhor: -----, portador da Carteira de Identidade Nº ----- e do CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO MAR/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI ° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO MAR

CNPJ: 06.125.389/0001-88

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88



- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

ESTADO DO MARANHÃO

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA

CNPJ: 06.125.389/0001-88



12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº.013/2026 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, -----/-----/-----.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa
CNPJ nº.
Proprietário



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 202603029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA(O), neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 202603029/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

1.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 MESES** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7.124/2023.



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento atestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88



5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado**. Em ----/----/----

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7.124/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

ESTADO DO MARANHÃO

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA

CNPJ: 06.125.389/0001-88



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO MAR
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses datada da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei



PROC: 202603029/2026

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bernardo/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardo/MA, XXX de XXX de 2026.

Operação Semana Santa 2026: Governo reforça organização e segurança na travessia do sistema ferryboat

Com o objetivo de reforçar a segurança, a organização e o pleno funcionamento das travessias do sistema ferryboat durante o início do mês de abril, o Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Governo (Segov), em parceria com a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), realiza a "Operação Semana Santa 2026", entre os dias 2 e 7.

A operação será realizada nos terminais da Ponta da Espera e do Cupuê, com regras específicas para diferentes períodos e percursos, visando à redução do tempo de espera nas filas e à garantia de maior fluidez no atendimento ao público.

Trajetos No sentido Ponta da Espera/Cupuê, por exemplo, entre os dias 2 e 4 de abril, ficou definido que, na quinta-feira, dia 2/4, a venda das passagens será feita de maneira reduzida, na sexta-feira, dia 3/4, a venda estará bloqueada para todo o público — nesta data, os caminhoneiros não realizarão a travessia no sentido Ponta da Espera/Cupuê, e no sábado, dia 4/4, as vendas ocorrerão normalmente.

Já no sentido Cupuê/Ponta da Espera, entre os dias 5 e 7 de abril, será da seguinte forma: no domingo, dia 5/4, a venda será bloqueada ao público a partir do embarque das 14h50; na segunda-feira, dia 6/4, a venda também será bloqueada ao público durante todo o dia — os caminhoneiros não realizarão a

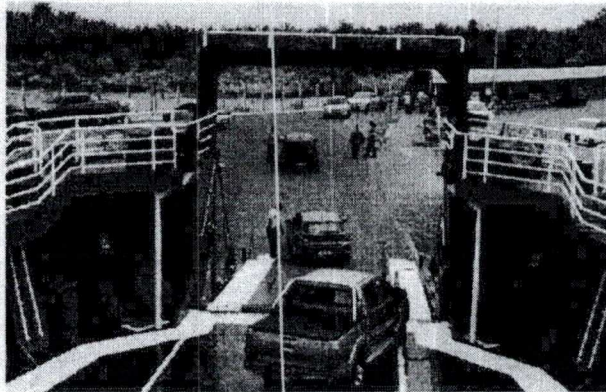


Foto: divulgação

travessia no sentido Cupuê/Ponta da Espera, e na terça-feira, dia 7/4, as vendas ocorrerão normalmente.

Com todas as medidas, a operação será normalizada no dia 7 de abril.

Operação Semana Santa 2026 A Segov reforça, ainda, que as viagens extras acontecerão durante todo o período da Semana Santa. Quanto aos dias em que não haverá venda antecipada, a secretaria destaca que o embarque será realizado por ordem de chegada, em fila única.

Para Bruno Mota, coordenador de Operação de Ferries em Segov, a iniciativa evidencia o planejamento estratégico do Governo do Estado. "As medidas tomadas visam a um controle maior do embarque e ao cumprimento rigoroso da capacidade das embarcações. Dessa forma, com os

usuários se programando com antecedência e acompanhando nossos canais oficiais para se manterem atualizados, em tempo real, sobre o fluxo de viagens, teremos novamente êxito em mais uma grande operação do Governo do Estado, assim como fizemos no Carnaval 2026", destacou. Fluxo de passageiros: Durante a Semana Santa, os terminais de Ponta da Espera e do Cupuê, ambos administrados pela EMAP, contarão com equipes especializadas para orientar os usuários e organizar o embarque. O objetivo é garantir um fluxo tranquilo, com suporte dedicado à organização das filas e ao atendimento das prioridades legais.

Após registrar 50.085 passageiros e 16.326 veículos em 2025, a EMAP projeta que, em 2026, a movimentação ultrapassará 95 mil pessoas e 18 mil veículos. Segundo José Furtado, gerente de Terminais Externos da EMAP, o planejamento foi intensificado. "A projeção considera o histórico de crescimento da operação. Por isso, estamos reforçando as ações internas para garantir organização, segurança e o melhor atendimento possível aos usuários", afirmou. Apoio: Além da Segov e da EMAP, a "Operação Semana Santa 2026" conta ainda com o apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA) e da Marinha do Brasil, por meio da Capitania dos Portos do Maranhão (CP-MA), para garantir segurança e controle do tráfego.

Fonte: Secom

Equipes da Vigilância Ambiental de Paço do Lumiar e São José de Ribamar visitaram a BRK em agenda técnica de Mês da Água

Encerrando as programações do Mês da Água, a BRK recebeu, no último dia 27 de março, representantes das equipes da Vigilância Ambiental de Paço do Lumiar e São José de Ribamar para uma visita técnica e troca de experiências sobre o trabalho e ações desenvolvidas pela concessionária nos municípios. Na sede da BRK, os visitantes puderam conhecer o Centro de Controle Operacional (CCO), onde acompanham em tempo real o monitoramento de unidades operacionais, como poços e reservatórios, proporcionado por um moderno sistema de automação, que assegura mais eficiência no controle da produção e entrega de água.

Além das instalações internas, os visitantes foram conduzidos ao Centro de Reservação, Tratamento e Distribuição de Água, onde tiveram a oportunidade de observar como ocorrem na prática os procedimentos técnicos para levar água potável e de qualidade às fônicas da população. No local, conheceram os grandes reservatórios, o sistema de produção de cloro e o laboratório da BRK de controle de qualidade do produto. "Podemos verificar que a água que consumimos diariamente passa por diversas etapas rigorosas de tratamento e controle de qualidade, realizadas com responsabilidade e critérios técnicos, garantindo segurança para todos."

EDITO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026

EDITO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026, credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagem. O TEX A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo nº 52023 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 2026.03028/2026, PMSB, Regido pelo disposto do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 240, de 29 de dezembro de 2023 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 39 da Lei 14.133/21, da Lei Complementar nº 132/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de outras normas aplicáveis ao objeto deste edital. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagem, entrega da documentação a partir das 08:00 hs do dia 06 de abril de 2026 até as 08:00 o dia 28 de abril de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação. Site: <http://www.portaldecompras.com.br>, sendo possível pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, Centro, São Bernardo, MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço: <http://www.portaldecompras.com.br> e <http://saobernardo.ma.gov.br/transparencia>. Edital São Bernardo-MA, 31 de março de 2026. ASS: ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA. O CAR Agente de Contratação Municipal.

EDITO PREGÃO ELETRÔNICO - NRP/02/2026

EDITO A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico (Processo Administrativo nº 2026.03029/2026, do tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, e certame se realizará às 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026, (diário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação. Site: <http://www.portaldecompras.com.br>, sendo possível pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, Centro, São Bernardo, MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço: <http://www.portaldecompras.com.br> e <http://saobernardo.ma.gov.br/transparencia>. Edital São Bernardo-MA, 31 de março de 2026. ASS: ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA. O CAR Pregoeira Municipal.

EDITO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - NRP/007/2026

EDITO O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Arariós, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade: Concorrência Eletrônica para Registro de Preço (Processo Administrativo nº 2026.03021/2026-CPL/PA do tipo: Menor preço, contratação de empresa para futura e eventual execução dos serviços de execução de serviços técnicos na elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas estratégicas do Município de Arariós. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 26 de abril de 2026, (diário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação. Site: <http://www.portaldecompras.com.br>, sendo possível pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, Centro - Arariós, MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço: <http://www.portaldecompras.com.br> e <http://ararios.ma.gov.br/transparencia>. Edital Arariós-MA, 31 de março de 2026. ASS: Gabriel Hamilton Santos Buzacost. O CAR Pregoeira Municipal.

Maranhão dobra número de municípios com meta de alfabetização antecipada e se destaca no Selo Nacional

O Maranhão fechou o ano de 2025 com um salto expressivo nos índices de alfabetização até o 2º ano do ensino fundamental, consolidando-se como um dos estados que mais avançaram no país. De acordo com dados de Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), 154 dos 217 municípios maranhenses atingiram a meta projetada para o ano, o que representa 71% do total. Em 2024, esse número era de apenas 113 municípios, um crescimento de 36% em apenas um ano.

O dado mais expressivo, no entanto, é a antecipação das metas nacionais: 68 municípios já superaram o patamar esperado para 2030, que é de 80% ou mais de crianças alfabetizadas na idade certa. Em 2024, esse grupo somava 34 cidades. Ou seja, o

quantitativo dobrou em um intervalo de 12 meses. Dentro desse grupo, 21 municípios alcançaram percentuais superiores a 90%, com destaque para Fernando Falcão (97,22%), Santa Luzia do Paruá (96,42%) e Vargem Grande (96,36%), que lideram o ranking estadual. Regime de colaboração é destaque

A secretária de Estado da Educação, Jandira Dias, atribui os resultados ao fortalecimento do Regime de Colaboração entre o Governo Federal, Estados e as redes municipais. Ela destacou a mudança estrutural na política educacional. "O que estamos vendo no Maranhão é fruto de um pacto real pela alfabetização. O regime de colaboração deixou de ser apenas um princípio legal e se tornou uma prática cotidiana.

O estado ofereceu formação continuada, materiais estruturados e acompanhamento técnico, e os municípios responderam com engajamento, planejamento e gestão focada na aprendizagem. Esse resultado de 68 municípios já antecipando 2030 mostra que, quando se trabalha junto, a educação avança em velocidade muito maior".

Os números corroboram a fala da gestora. O Maranhão registrou 99% de antes contemplados com selos no CNCA, com 206 reconhecimentos concedidos. A adesão ao programa também foi maciça: 208 dos 217 redes municipais se inscreveram, o que representa 95,4% de participação. Estratégia estadual e resultados concretos

A concentração de 21 municípios com mais de 90%

de alfabetização evidencia a eficácia das políticas estaduais e municipais aplicadas de forma integrada. Para Jandira Dias, a estratégia de não tratar a alfabetização como um programa isolado, mas como uma política de estado, foi determinante.

"Não há avanço sustentável sem colaboração. O que fizemos foi organizar um sistema em que o estado dá suporte técnico e financeiro, mas respeita a autonomia e as realidades locais. Municípios pequenos, como Fernando Falcão e Central de Maranhão, conseguiram alcançar patamares de excelência porque houve alinhamento entre as equipes estaduais e municipais. Esse é o caminho: cooperação, metas claras e foco na criança", declarou Jandira Dias.

Fonte: Secom

ECONOMIA

Maranhão cria mais de 2 mil empregos formais em fevereiro

São Luís lidera geração de vagas no estado; comércio registra saldo negativo no período

O Maranhão registrou a criação de 1.041 empregos com carteira assinada em fevereiro conforme dados do Novo Caged divulgados nesta terça-feira (31) pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Entre os principais setores da economia, quatro registraram saldo positivo no estado. O destaque ficou com o setor de Serviços, responsável pela abertura de cerca de 1,8 mil vagas formais. Na sequência aparecem a Construção, com 688 postos, e a Agropecuária (282) e a Indústria (142). O Comércio foi o único segmento com resultado negativo, encerrando

o mês com fechamento de 962 vagas. Na distribuição por municípios, São Luís liderou a geração de empregos formais, com a criação de aproximadamente 1,4 mil vagas em fevereiro. A capital maranhense soma atualmente cerca de 340 mil vínculos ativos. Também se destacaram na criação de postos de trabalho os municípios de Bacabal (193), Paço do Lumiar (190), Balsas (129) e Caxias (119). O perfil das contratações no estado mostra predominância de trabalhadores do sexo masculino, que ocuparam cerca de 1,2 mil

vagas, enquanto as mulheres preencheram 751 postos. A maior parte das oportunidades foi destinada a pessoas com ensino médio completo, totalizando 1,4 mil admissões. Jovens entre 18 e 24 anos concentraram o maior saldo de vagas, com cerca de 1,5 mil novos empregos. No censo nacional, o Brasil gerou 255.321 empregos no mês de fevereiro de 2026, resultado de mais de 2,3 milhões de admissões e 2,1 milhões de desligamentos. No acumulado do ano, o saldo chega a 370.339 vagas. O total de trabalhadores com carteira assinada alcançou

48,8 milhões, representando crescimento de 2,2%. Das 27 unidades da Federação, 24 registraram saldo positivo no período. São Paulo liderou a geração de empregos, seguido por Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Por outro lado, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba apresentaram retração. Todas as regiões do país tiveram desempenho positivo em fevereiro. O Sudeste concentrou o maior volume de vagas, seguido pelas regiões Sul e Centro-Oeste. Nordeste e Norte também apresentaram saldos positivos, embora em menor escala.

FERIADÃO

Veja o que abre e fecha em São Luís durante a Semana Santa

Com a chegada da Semana Santa de 2026, o ritmo das atividades em São Luís sofre alterações importantes, especialmente entre a Quinta-feira Santa (2 de abril) e o Domingo de Riscos (5 de abril). Para quem planeja as compras ou precisa resolver pendências em órgãos públicos, é essencial ficar atento ao calendário de feriados e pontos facultativos. Enquanto a Sexta-feira da Páscoa (3) paralisa o comércio local e bancos, setores essenciais como supermercados e farmácias mantêm o funcionamento para atender a população. Comércio A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) divulga as orientações para o funcionamento do comércio durante a Semana Santa em São Luís. De acordo com a entidade, haverá alterações nos horários em razão do feriado nacional da Páscoa de Cristo. Conforme informado pela federação, as lojas poderão funcionar normalmente na quinta-feira (2), e no sábado (4). Já na sexta-feira (3), data em que se celebra a Sexta-feira da Páscoa, o comércio em São Luís apresentará alterações. No domingo (5), quando é comemorado a Páscoa, o funcionamento será facultativo e com horários reduzidos. As lojas situadas em ruas e centros comerciais poderão abrir das 8h às 18h, enquanto os estabelecimentos instalados em shopping centers poderão operar das 13h às 21h. A Fecomércio-MA ressaltou ainda que, como não há feriado oficial nos dias 2, 4 e 5 de abril, o trabalho realizado nessas datas não é considerado extraordinário para fins trabalhistas.

SUZANO S.A.

COMUNICADO - SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 17 de março de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial nº 0681063/2026, validade até 09/03/2029, com vazão de 30m³/h por 10 horas de captação, na Fazenda São Luzano, na bacia hidrográfica do rio Tocantins. Coordenadas Geográficas 05° 06' 24.46" S 47° 35' 01.25" W, para fins de irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos, localizada no município de Itinga do Maranhão/MA, conforme dados constantes no processo nº 25060005836/2025.

SUZANO S.A.

COMUNICADO - SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 18 de março de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial nº 0648793/2026, validade até 09/03/2029, com vazão de 40m³/h por 10 horas de captação, na Fazenda Boa Vista II, na bacia hidrográfica do rio Meirim. Coordenadas Geográficas 04° 26' 42.93" S 47° 11' 09.20" W, para fins de irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos, localizada no município de Itinga do Maranhão/MA, conforme dados constantes no processo nº 25110032832/2025.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP/007-2026.

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica para Registro de Preço (Processo Administrativo nº 202603021/2026-CPL-PM) do tipo: Menor preço, contratação de empresa para futura e eventual execução dos serviços de execução de serviços técnicos na elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas estratégicas do Município de Araiozes. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 20 de abril de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprabr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - Araiozes. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Contratos - endereço <https://www.portaldecomprabr.com.br>. E <https://araiozes.ma.gov.br/transparencia/Escadamentos> adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs. Araiozes-MA, 31 de março de 2026. Prageois Municipal

HELDER BENEVIDES ALENCAR TEIXEIRA

COMUNICADO - Helder Benevides Alencar Teixeira Filho torna público, que RECEBEU a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea sob as coordenadas geográficas: Latitude 2° 44' 44.0", Longitude 43° 33' 48.0", com vazão autorizada de 24 m³/h ou 240m³/dia, por um período de bombeamento de 10,0h/dia, válido por 05 (cinco) anos: Fazenda Vale Dourado, Zona Rural, Bacia Hidrográfica do Rio Pena, município Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com finalidades Outros conforme dados constantes no processo nº 25010018730/2025.

SUZANO S.A.

COMUNICADO - SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 24 de março de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial nº 0657303/2026, validade até 10/03/2030, com vazão de 80m³/h por 10 horas de captação, na Fazenda Basenai, na bacia hidrográfica do rio Tocantins. Coordenadas Geográficas 05° 38' 28.38" S 47° 25' 45.84" W, para fins de irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos, localizada no município de Itinga do Maranhão/MA, conforme dados constantes no processo nº 25020002051/2025.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 013/2026.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Processo Administrativo nº 202603025/2026) do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos e eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprabr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça. Bernardo Coutinho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Contratos - endereço <https://www.portaldecomprabr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/Escadamentos> adicionais no mesmo endereço. São Bernardo-MA, 31 de março de 2026. ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, Pregoeira Municipal

FRANCISCO GIL CRUZ ALENCAR

COMUNICADO - FRANCISCO GIL CRUZ ALENCAR, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação para atividade de Zoológico, localizado na Rodovia BR 222, Km 30, Zona Rural, município de Santa Inês / MA, conforme processo nº 26030023956/2026.

SUZANO S.A.

COMUNICADO - SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 30 de março de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial nº 1212003/2026, validade até 19/03/2030, com vazão de 100m³/h por 10 horas de captação, na Fazenda Bloco Eldorado, na bacia hidrográfica do rio Tocantins. Coordenadas Geográficas 06° 11' 30.99" S 47° 38' 04.66" W, para fins de irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos, localizada no município de Imperatriz/MA, conforme dados constantes no processo nº 25110035100/2025.

FRIGORIFICO VALE DO PINDARE LTDA

COMUNICADO - FRIGORIFICO VALE DO PINDARE LTDA publica que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais em 09/03/2026 a Outorga Direto de Uso nº 0605303/2026, Coordenadas Geográficas 3° 42' 14.93" S; 45° 22' 14.69" Oeste Coordenadas UTM: Expo X: 456.629 e Expo Y: 9.590.568, para o POÇO 01 e Coordenadas Geográficas: 3° 42' 15.23" S; 45° 22' 12.00" Oeste Coordenadas UTM: Expo X: 456.912 e Expo Y: 9.590.557 POÇO 02, vazão req 40m³/h e período bomb 10,0h/dia, em cada unidade de captação. Situação no endereço Rua Grande, S/N, Povoado Barrado, Zona Rural - Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-899, conforme dados constantes no PROCESSO Nº 25090037757/2025, Bacia Hidrográfica do Rio Pindaré.

AGRO MARAVILHA EMPREENDIMENTOS LTDA

COMUNICADO - Agro Maravilha Empreendimentos Ltda, inscrita no cadastro CNPJ: 47.475.962/0001-31, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 27/03/2026 Outorga de Direito de Uso-ODU (Nº 0696303/2026) para Captação Subterrânea, para Desnatação (e criação) animal e pulverização agrícola. Confirme Processo nº 25110033200/2025, com validade até 10 de Março de 2031. A Coordenada geográfica do ponto de captação é: 7° 32' 52" S 43° 25' 27" W, com vazão autorizada de 0 m³/h ou 18.5 m³/dia por 2 h/dia situada na Fazenda Santa Maravilha e Outros, Fazenda Dala Pau Ferrado S/n em Riachão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que fica adiada para o dia 17/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 31 de março de 2026
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 21/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Penalva/MA, conforme estabelecido no Termo de Compromisso nº 968237/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 31 de março de 2026
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 21/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e roupa hospitalar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 31 de março de 2026
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.026/2025, assinado em 18/03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no município de Porto Rico do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 026/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 01.612.542/0001-88, CONTRATADO: H C G LIMITADA - EPP, CNPJ nº 35.300.172/0001-65. Valor Global: R\$ 3.126.063,76 (três milhões, cento e vinte e seis mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 18 de março de 2026. Vigência Final: 18 de março de 2027. Fernando Antônio de Jesus Louzeiro. Porto Rico do Maranhão - MA, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025; sua Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 774/2025; sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 623/2025; e sua Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 825/2025, tornam público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 22 de abril de 2026, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização e Descupinização) e Desentupidora, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Raposa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 1º de abril de 2026.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDNALVA DA SILVA BARRIOS
Secretária Municipal de Assistência Social

VERISMAR GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RAIDÊNIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

CREDENCIAMENTO - nº 001/2026- credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagem. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo 425/2023 de 24 de fevereiro de 2023 torna público que realizará Credenciamento nº 001/2026. Processo Administrativo nº. 202603028/2026-PMSE. Regido pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 240, de 29 de dezembro de 2023 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da

14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Serão credenciadas pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagem, entrega da documentação e emissão de laudo de 06 de abril de 2026 até às 08:00 do dia 28 de abril de 2026, através do uso de tecnologia de informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sob a supervisão pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo, MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Bernardo-MA, 31 de março de 2026
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 202603029/2026 do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Bernardo-MA, 31 de março de 2026
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50302/2026
O Município de Turlândia-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Turlândia - MA, início do recebimento das propostas: 06/04/2026, às 08h00min. Data da sessão: 10/04/2026, às 08h00min. Plataforma eletrônica da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br>). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://turlandia.ma.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do TCE/MA: (<https://app.tce.ma.br/sincontrata/mural/procedimento>) e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, no endereço: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turlândia-MA, ou pelo e-mail: licitacaoturlandia@gmail.com.

Turlândia-MA, 1º de abril de 2026
CRISTINA DEIRAS MODESTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Processo Administrativo nº. 1005.010/2026-SPFG.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para automóveis, veículos pesados e máquinas pesadas, destinados à manutenção das atividades vinculadas à Administração Pública Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 17 de abril de 2026 - às 11h00min (onze horas) no endereço www.licitavilanosdostmartinhos.com.br. O Edital completo (disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanosdostmartinhos.ma.gov.br, www.licitavilanosdostmartinhos.com.br ou www.gov.br/pncp). Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502.

Vila Nova dos Martírios - MA 30 de Março de 2026
MARCELO CLAUDIO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015
CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT.
CONTRATADA: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP, CNPJ 03.571.257/0001-91.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1056/2015.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Nova vigência contratual: até 28/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original. Conquista D'Oeste - MT, 30 de março de 2026. Odair José Vargas - Prefeito Municipal, Mário Borges Junqueira - Representante Legal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026. Processo Adm Nº. 004/2026.
A Agente de Contratação, Srª Agnelistelly Almeida Capeli Lopes E Respectiva Equipe De Apoio, Nomeados Pela Portaria Nº 026/Gp/2026, No Uso De Suas Atribuições, Com Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso II Da Lei 14.133/2021 E Decreto Municipal Nº 055/2026. Adjudica O Procedimento Licitatório - Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços Técnicos Especializado Para Planejamento, Organização E Execução De Processo Seletivo Simplificado Para Compor O Quadro De Servidores Temporários Da Prefeitura Municipal De General Carneiro-Mt. Onde Foi Vencedora A Empresa Sbm Servicos De Consultoria E Assessoria Especializada Ltda Cnpj: 46.080.510/0001-17, Ao Valor Global De R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

General Carneiro-MT, 31 de Março de 2026.
JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito





Edital nº PE SRP 013/2026

Última atualização 05/05/2026

Local: São Bernardo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

Unidade compradora: 332 - Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06125389000188-1-000021/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.532.992,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.354.655,50

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço		Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2127179	Consulta Médica - Cardiologia	1000	R\$ 295,03	R\$ 295.030,00
2127180	Consulta Médica - oftamologia pré-operatória	1500	R\$ 308,40	R\$ 462.600,00
2127181	Consulta Médica - Clínico Geral	3000	R\$ 283,33	R\$ 849.990,00
2127182	Consulta Médica - Dermatologia	1000	R\$ 290,60	R\$ 290.600,00
2127183	Consulta Médica - Endocrinologia	1000	R\$ 267,46	R\$ 267.460,00

Exibir:

5

1-6 de 27 itens

Página:

1

< >

< Voltar

ÍNDICE

Processo 80360309

Folha

Rubrica



PORTARIA Nº 656, DE 01 DE ABRIL DE 2026. -----

PORTARIA Nº 657, DE 01 DE ABRIL DE 2026. -----

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026. -----

##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026 -----

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 -----

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 -----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026 -----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026. -----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026 -----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026 -----

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

Prefeito

ADRIANA DA SILVA PORTELA

Vice-Prefeito

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS LOPES

Responsável técnico

dom@saobernardo.ma.gov.br

E-mail para contato

PORTARIA Nº 656, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Processo 202603029/2026
Folha _____
Rubrica _____

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão, de ASSESSOR JURÍDICO PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E

INOVAÇÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, I "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO PEDAGÓGICO – DADS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o (a) Sr(a). RUTE ARAUJO DOS SANTOS, inscrito na OAB/MA, nº 20966 portador (a) CPF nº 000.000.000-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lope

Código Identificador: ZT1RVJLV826KDV1775055441XJTF27DU

PORTARIA Nº 657, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para responder Interinamente pelo Cargo em Comissão, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREGO COMÉRCIO; da estrutura

organizacional do poder executivo; e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, I "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 18, de 19 de dezembro de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para responder Interinamente, pelo o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL – DGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL D TURISMO, EMPREGO E COMÉRCIO, o (a) Sr(a)., GENEILSON ROCHA CRUZ, portador (a) do CPF nº 000.000.000-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lope

Código Identificador: FB1TVPDWO26KMH1775055517WY6QYCYJ2F

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026.

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026.

##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que far realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº 202603029/2026 do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimento cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr – endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

##DAT São Bernardo-MA, 31 de março de 2026

##ASS ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.

##CAR Pregoeira Municipal

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lope

Código Identificador: 84ZBNB0U526SEK1775055860IDXDD3HI

##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026

##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026- credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudo médicos digitais de exames de imagem

##TEX A secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo 425/2023 de 24 de fevereiro de 2023 torna público que realizará Credenciamento nº 001/2026. Processo Administrativo nº. 202603028/2026-PMSE Regido pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 240, de 29 de dezembro de 202

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2026.

##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 202603029/2026 do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr – endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

##DAT São Bernardo-MA, 31 de março de 2026

##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.

##CAR Pregoeira Municipal

Processo 202603029/2026

Folha _____

Rubrica _____



ÍNDICE

Processo 109603

Folha

Rubrica



PORTARIA Nº 656, DE 01 DE ABRIL DE 2026.	2
PORTARIA Nº 657, DE 01 DE ABRIL DE 2026.	2
##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026.	2
##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026	2
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025	3
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026.	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026	

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

Prefeito

ADRIANA DA SILVA PORTELA

Vice-Prefeito

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS LOPES

Responsável técnico

dom@saobernardo.ma.gov.br

E-mail para contato



CERTIFICADO
DIGITALMENTE E COM
CARIMBO DE TEMPO

saobernardo.ma.gov.br

1/71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

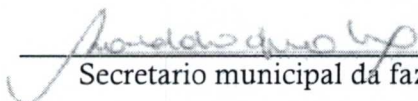
PROC: **202603029/2026**
FOLHA: _____
RUBRICA: _____



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202603029/2026.

Objeto: **ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO** em sua FORMA ELETRONICO Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens licitado como previsto na Lei 14.133/2021, a EMPRESA: **AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **23.378.932/0001-78**, sediada em Rua **AV PREFEITO FREITAS NETO**, Bairro: Bom Jesus, CEP: 64.008.320.Nº 5613. Teresina-PI. **REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Emanuel de Azevedo Correia**, portador do CPF: 222.137.403-72. Com o **VALOR TOTAL: R\$ 7.354.655,50** (sete milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. Em 29 de abril de 2026


Secretario municipal da fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROC: **202603029/2026**
FOLHA: _____
RUBRICA: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026

Objeto: ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO em sua FORMA ELETRONICA. Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens licitado como previsto na **Lei 14.133/2021** a EMPRESA: **AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **23.378.932/0001-78**, sediada em Rua AV PREFEITO FREITAS NETO, Bairro: Bom Jesus, CEP: 64.008.320.Nº 5613. Teresina-PI. **REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Emanuel de Azevedo Correia**, portador do CPF: 222.137.403-72. Com o VALOR TOTAL: R\$ 7.354.655,50 (sete milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. Em 29 de abril de 2026


Secretario municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

PROC: **202603029/2026**

FOLHA: _____

RUBRICA: _____

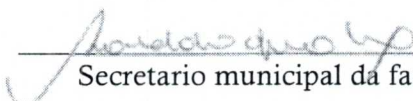
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202603029/2026.

Objeto: ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO em sua FORMA ELETRONICO Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens licitado como previsto na Lei 14.133/2021, a EMPRESA: **O INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala nº 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís. **REPRESENTANTE LEGAL: Klauber de Araújo Souza Azevedo**, portador do CPF: 439.939.073-53. Com o VALOR TOTAL: R\$ 7.904.448,50 (Sete milhões novecentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **CADASTRO DE RESERVA a EMPRESA: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 23.378.932/0001-78**, sediada em Rua AV PREFEITO FREITAS NETO, Bairro: Bom Jesus, CEP: 64.008.320. Nº 5613. Teresina-PI. **REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Emanuel de Azevedo Correia**, portador do CPF: 222.137.403-72. Com o VALOR TOTAL: R\$ 7.904.448,50 (Sete milhões novecentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. Em 29 de abril de 2026


Secretario municipal da fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2026

PREFEITURAMUNICIPAL SÃO BERNARDO – MA X
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Atendendo solicitações encaminhadas pela requisitante supra ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, indica-se o preço registrado a favor da empresas, como também os respectivos itens liberados:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Ite m	Descriçã o	Unidad e	Quant. solicitada (50%)	R\$ Unid.	R\$ Total
3	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
20	Tratamento Cirurgico de varizes (Bilateral)	Proc.	175	R\$ 2.814,39	R\$ 492.518,25
22	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc.	50	R\$ 2.995,24	R\$ 149.762,00
23	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	Proc.	50	R\$ 1.242,99	R\$ 62.149,50
24	Sutura conjuntiva	Proc.	150	R\$181,67	R\$ 27.250,50
25	Sutura de córnea	Proc.	150	R\$397,84	R\$ 59.676,00
27	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc.	150	R\$526,51	R\$ 78.976,50
Valor Total					R\$ 932.832,75

1. As especificações completas dos itens indicados encontram-se na CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - Data de divulgação no PNCP: 15/06/2026, Id ata PNCP: 06125389000188-1-000021/2026-000002 vai em anexo ao termo de liberação.

2. O Termo de liberação será encaminhado ao Prefeito Municipal para a lavratura do Termo de Cooperação Técnica.

São Bernardo - MA. Em 06 de julho de 2026.

Adila Cristina dos Reis Pereira
Adila Cristina dos Reis Pereira

Presidente da CPL / Responsável Gerenciamento SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202603029/2026-CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78, sediada em Rua **AV PREFEITO FREITAS NETO**, Bairro: Bom Jesus, CEP: 64.008.320. Nº 5613. Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor: **Francisco Emanuel de Azevedo Correia**, portador do CPF nº. 222.137.403-72, residente e domiciliado em Teresina -PI, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA (ANUAL)	V.UNID	V.TOTAL
1	Consulta Médica - Cardiologia	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00
2	Consulta Médica - oftamologia pré-operatória	Consulta	1500	250,00	R\$ 375.000,00
3	Consulta Médica - Clínico Geral	Consulta	3000	125,00	R\$ 375.000,00
4	Consulta Médica - Dermatologia	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00
5	Consulta Médica - Endocrinologia	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00
6	Consulta Médica - Gastroenterologia	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



7	Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00
8	Consulta Médica - Neurologia	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00
9	Consulta Médica - Ortopedia	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00
10	Consulta Médica - Otorrinolaringologia	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00
11	Consulta Médica - Pediatria	Consulta	1000	250,00	R\$ 250.000,00
12	Ultrassonografia (diversas modalidades)	Exame	800	280,00	R\$ 224.000,00
13	Mamografia	Exame	500	270,00	R\$ 135.000,00
14	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal	Exame	800	130,00	R\$ 104.000,00
15	Eletrocardiograma	Exame	800	214,28	R\$ 171.424,00
16	Triagem - Classificação de risco	Proc.	4000	80,00	R\$ 320.000,00
17	Colposcopia	Exame	800	188,00	R\$ 188.000,00
18	Colonoscopia	Exame	800	400,00	R\$ 320.000,00
19	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)	Proc.	350	2.321,86	R\$ 812.651,00
20	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)	Proc.	350	2.814,39	R\$ 985.036,50
21	Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra	Proc.	100	684,56	R\$ 68.456,00
22	Implante Secundário de Lente Intraocular	Proc.	100	2.995,24	R\$ 299.524,00
23	Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho	Proc.	100	1.242,99	R\$ 124.299,00
24	Sutura de Conjuntiva	Proc.	300	181,67	R\$ 54.501,00
25	Sutura de Córnea	Proc.	300	397,84	R\$ 119.352,00
26	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	Proc.	300	526,51	R\$ 157.953,00
27	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	Proc.	300	901,53	R\$ 270.459,00
					R\$ 7.354.655,50
VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.354.655,50 (Sete milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seicentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).					

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI ° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88



7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO**

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA

CNPJ: 06.125.389/0001-88



obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88



durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Material de consumo – 339030.000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº.013/2026 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, 06 de maio de 2026.

RONALDO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA
SOUSA:01150573317
Dados: 2026.05.08 14:49:14 -03'00'
SOUSA:01150573317

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO

Secretaria Municipal da Fazenda

Ronaldo de Oliveira Sousa

FRANCISCO EMANUEL DE Assinado de forma digital por FRANCISCO
EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA:22213740372
Dados: 2026.05.09 09:41:01 -03'00'
AZEVEDO CORREIA:22213740372

AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA - MATRIZ

CNPJ nº. 23.378.932/0001-78

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA

CPF nº. 222.137.403-72

Representante

Ata nº 10/2026

Última atualização 15/06/2026



Local: São Bernardo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 15/06/2026 **Data de assinatura:** 08/05/2026 **Vigência:** de 08/05/2026 a 07/05/2027

Id ata PNCP: 06125389000188-1-000021/2026-000002 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 06125389000188-1-000021/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo

Órgãos/Entidades Contratos Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
ATAN102026CADASTRODERESERVA	15/06/2026 - 09:45:06	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap

Associação Nacional de
Estudantes de Direito



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



SINC - Sistema de Informações para Controle

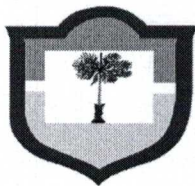


Relatório - Ata Registro

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	06125389000188
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE0132026
ID Ata Pncp	06125389000188-1-000021/2026-000002
Cnpj do Gerenciador	06125389000188
Cod. UO Gerenciador	000000
Número Ata	010
Ano Ata	2026
Data Assinatura	08/05/2026
Ano do Processo	08/05/2026
Data Publicação	08/05/2027
Fundamentação	R\$ 7.354.655,50

© Tribunal de Contas do Estado Maranhão - 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A
PREFEITURA DE SÃO BERNARDO /MA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO CORDA - MA

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026
SRP – CADASTRO DE RESERVA ATA DE 010/2026 – PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO /MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA - MA.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, com sede na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 – Centro – São Bernardo/MA, neste ato representado pelo Secretário de Ronaldo de Oliveira Sousa, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**.

– Secretário, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de São Bernardo/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO BERNARDO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE SÃO BERNARDO/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de São Bernardo/MA, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do Município de São Bernardo/MA, no limites previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Parcial relativo ao Pregão Eletrônico **013/2026 – Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.



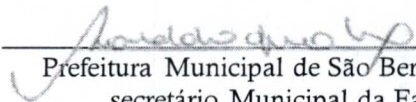
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOMSB/MA.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de São Bernardo/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Bernardo/MA, em 06 de junho de 2026.

Anunência



Prefeitura Municipal de São Bernardo –MA
secretário Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa


.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Secretário Municipal de Saúde.
OMAR TEODORO CURADO FLEURY.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA,, no intuito de adquirir os itens registrado.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e assegurar o acesso da população do Município de Barra do Corda - MA aos serviços especializados de saúde, por meio da realização de consultas médicas especializadas e procedimentos cirúrgicos eletivos, em regime de mutirão, contemplando o tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos, tais como implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser. A medida visa reduzir a demanda reprimida existente na rede pública municipal de saúde, diminuir o tempo de espera dos pacientes e garantir atendimento contínuo, eficiente, humanizado e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da capacidade instalada da rede municipal para atender, em tempo oportuno, a crescente demanda por serviços especializados de média complexidade, especialmente nas áreas de cirurgia vascular e oftalmologia. A permanência dessa demanda reprimida pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, comprometimento da qualidade de vida e aumento dos custos assistenciais, tornando indispensável a adoção de medidas que promovam maior resolutividade e acesso aos serviços especializados.

A adoção de Ata de Registro de Preços 10/2026 São Bernardo/MA, Pregão Eletrônico 013/2026, Processo Administrativo 202603029/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA), justifica-se pela vantajosidade comprovada com pesquisa constante nos autos do processo e agilidade da para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA tem urgência na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, no intuito de adquirir os itens registrado, tendo em vista não se encontrar no município ata de registro de

preços vigente, estando este processo instruído conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, o qual determina:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;



V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para tanto, e para que se cumpra as exigências legais, encaminhamos os autos a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico sobre esta possibilidade de adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Barra do Corda (MA), 09 de julho de 2026.

Atenciosamente,



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário de Saúde



Solicitação de aceite (Adesão de Ata)

2 mensagens

CPL BDC <cplbdc25@gmail.com>

9 de julho de 2026 às 15:53

Para: "azevedoservicosmedicos4@gmail.com" <azevedoservicosmedicos4@gmail.com>

Encaminhamos, em anexo, ofício referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2026, para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de encaminhar o aceite formal, bem como a documentação solicitada, no prazo indicado.

Permanecemos à disposição.

Desde já, agradecemos!



3 - OFÍCIO CPL (1).docx

154K

CEDI azevedoservicosmedicos <azevedoservicosmedicos4@gmail.com>

9 de julho de 2026 às 17:14

Para: CPL BDC <cplbdc25@gmail.com>

Boa tarde!

Segue aceite, proposta e demais documentos solicitados.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos



OFICIO ACEITE BARRADO CORDA 09.07.pdf

351K



10.4. CNH Digital - Francisco Emanuel - Administrador.pdf

264K



10.7. ADITIVO 06 - CONTRATO SOCIAL-AUTENTICADO E CONSOLIDADO.pdf

1029K



15.3.1. CN FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf

275K



Balanco_2025_ASS.pdf

1056K



Balanco_2024_ASS.pdf

1055K



15.2.5. CND DIVIDA ATIVA ESTADUAL.pdf

129K



15.2.4. CND FEDERAL.pdf

77K



15.2.2. CIAS - AZEVEDO SERVICOS CONSULTA QSA.pdf

108K



15.2.2. CIAS - AZEVEDO SERVICOS CONSULTA CNPJ.pdf

99K



FGTS CIAS.pdf

146K

 certidao_23378932000178.pdf
85K

 PROPOSTA BARRA DO CORDA MA.pdf
352K





OFÍCIO Nº 062/2026

Barra do Corda (MA), 08 de julho de 2026

À AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78
Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

Assunto: Solicitação de Aceite e Documentação - Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 10/2026

Ao cumprimenta-lo, venho através deste, respeitosamente, informar que este Município obteve autorização do órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, solicitamos manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse no fornecimento, nas mesmas condições estabelecidas na referida Ata. Caso haja interesse, encaminhar **proposta e toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e tributária atualizada** a esta CPL o mais breve possível.

Atenciosamente,



BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação da CPL/Barra do Corda/MA



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Ofício nº 07/2026

A empresa **AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sede social na Avenida Prefeito Freitas Neto, Nº 5613, Bairro Bom Jesus, CEP 64.008-320, Teresina-Pi, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78, por intermédio de seu representante legal Sr. FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA, no uso de suas atribuições legais, declara que ACEITA a adesão à ata mencionada no ofício 062/2026, recebido em 09 de julho de 2026, com as mesmas condições e valores da ATA de Registro de Preços nº 10/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, Processo Administrativo nº 202603029/2026-CPL de objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão conforme solicitação e proposta enviada

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Teresina/PI, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO EMANUEL
DE AZEVEDO
CORREIA:22213740372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EMANUEL DE
AZEVEDO CORREIA:22213740372
Dados: 2026.07.09 16:54:52 -03'00'

Francisco Emanuel De Azevedo Correia
Azevedo Serviços Medicos Ltda
Sócio-Administrador



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA.

PROPOSTA

AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede social na Avenida Prefeito Freitas Neto, Nº 5613, Bairro Bom Jesus, CEP 64.008-320, Teresina-PI, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78, por intermédio de seu representante legal Sr. FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA, vem apresentar ao Município de Barra do Corda- MA, sua proposta de preço para os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Consulta Médica - Clínico Geral	500	Consulta	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
3	Tratamento Cirurgico de varizes (Bilateral)	175	Proc	Serviços	R\$ 2.814,39	R\$ 492.518,25
4	Implante Secundário de Lente Intraocular	50	Proc	Serviços	R\$ 2.995,24	R\$ 149.762,00
5	Retirada de corpo estranho - Câmara int. do olho	50	Proc	Serviços	R\$ 1.242,99	R\$ 62.149,50
6	Sutura conjuntiva	150	Proc	Serviços	R\$ 181,67	R\$ 27.250,50
7	Sutura de córnea	150	Proc	Serviços	R\$ 397,84	R\$ 59.676,00
8	Capsulotomia A Yag Laser (por olho)	150	Proc	Serviços	R\$ 526,51	R\$ 78.976,50
TOTAL						R\$ 945.332,75

Sem mais para o momento.
Cordialmente,

Teresina/PI, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO
CORREIA:22213740372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EMANUEL DE
AZEVEDO CORREIA:22213740372
Dados: 2026.07.09 17:13:57 -03'00'

Francisco Emanuel De Azevedo Correia
Azevedo Serviços Medicos Ltda
Sócio-Administrador

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA, brasileiro, empresário, nascido em 25/12/1963, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 222.137.403-72, residente e domiciliado na Avenida Léa Pompeu, nº 510, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60821-490, Fortaleza, CE.

Único sócio da sociedade Empresária Limitada AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede social na Avenida Prefeito Freitas Neto, Nº 5613, Bairro Bom Jesus, CEP 64.008-320, Teresina-Pi, inscrito no CNPJ sob o nº 23.378.932//0001-78 e na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE Nº 22200504132, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome Fantasia da empresa para **CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE**.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social será:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Laboratórios clínicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (oxigenoterapia); Atividades de enfermagem; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria técnica); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade odontológica; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (consultas médicas gerais); Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social **AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, tendo o nome de fantasia **CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem em sua sede na Avenida Prefeito Freitas Neto, 5613 – Bairro Bom Jesus – CEP 64008-320, Teresina-Pi.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo social as atividades a seguir:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Laboratórios clínicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



anteriormente (oxigenoterapia); Atividades de enfermagem; outras atividades profissionais, técnicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria técnica); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade odontológica; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (consultas médicas gerais); Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminada, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$810.898,47 (Oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos, totalmente integralizado em moeda corrente local, e distribuído em 810.898,47 cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, pelos sócios como segue:

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA – 810.898,47 (oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e oito e quarenta e sete) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 810.898,47 (oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) Correspondendo a 100% do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA**, o qual poderá representar a empresa, em juízo ou fora dele, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em conjunto ou separadamente, de comum acordo em todos os órgãos públicos e contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore” optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, desde que assim deliberem. Não havendo interesse ou possibilidade, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, mediante balanço especialmente levantado.

SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA



Página 3 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina- PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA - Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22213740372	FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2026 16:55 SOB Nº 20260098035.
PROTOCOLO: 260098035 DE 10/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603084981. CNPJ DA SEDE: 23378932000178.
NIRE: 22200504132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2026.
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA, brasileiro, empresário, nascido em 25/12/1963, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 222.137.403-72, residente e domiciliado na Avenida Léa Pompeu, nº 510, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60821-490, Fortaleza, CE.

Único sócio da sociedade Empresária Limitada AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede social na Avenida Prefeito Freitas Neto, Nº 5613, Bairro Bom Jesus, CEP 64.008-320, Teresina-Pi, inscrito no CNPJ sob o nº 23.378.932//0001-78 e na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE Nº 22200504132, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome Fantasia da empresa para **CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE**.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social será:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Laboratórios clínicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (oxigenoterapia); Atividades de enfermagem; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria técnica); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade odontológica; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (consultas médicas gerais); Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social **AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, tendo o nome de fantasia **CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem em sua sede na Avenida Prefeito Freitas Neto, 5613 – Bairro Bom Jesus – CEP 64008-320, Teresina-Pi.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo social as atividades a seguir:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Laboratórios clínicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



anteriormente (oxigenoterapia); Atividades de enfermagem; outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria técnica); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade odontológica; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (consultas médicas gerais); Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminada, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$810.898,47 (Oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos, totalmente integralizado em moeda corrente local, e distribuído em 810.898,47 cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, pelos sócios como segue:

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA – 810.898,47 (oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e oito e quarenta e sete) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 810.898,47 (oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) Correspondendo a 100% do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA**, o qual poderá representar a empresa, em juízo ou fora dele, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em conjunto ou separadamente, de comum acordo em todos os órgãos públicos e contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore” optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, desde que assim deliberem. Não havendo interesse ou possibilidade, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, mediante balanço especialmente levantado.

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina- PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA - Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22213740372	FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2026 16:55 SOB N° 20260098035.
PROTOCOLO: 260098035 DE 10/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603084981. CNPJ DA SEDE: 23378932000178.
NIRE: 22200504132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2026.
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.378.932/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2015
NOME EMPRESARIAL AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREFEITO FREITAS NETO	NUMERO 5613	COMPLEMENTO *****
CEP 64.008-320	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CEDIONLINE.COM
TELEFONE (86) 3226-4849		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2026 às 16:25:56 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E NOME E COGNOMES

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA

1ª HABILITAÇÃO

21/02/1985

3 DATA LOCAL E UF DE EMITIMENTO

25/12/1963, SOBRAL, CE

4a DATA (EMISSÃO) **4b VALIDADE**

07/08/2024 **07/04/2029**

4c DOC IDENTIFICAD / ORG EMISOR / UR

200484665 MF CE

5a REGISTRO

03299187224

4d CH

222.137.403-72

6 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

GILSON MOREIRA CORREIA

CLARICE DE AZEVEDO CORREIA

	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		07/08/2025	
B1 			
C 			
C1 			

	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
EE 			
E1E 			
EF 			
GE 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

FORTALEZA, CE

ALINHADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74050165248

CE207866971

CEARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1 nome : Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY/Fecha y Lugar de Nacimiento - 4 Data de Emissão / Issuing Date / DDDMMYY/Fecha de Emisión - 5 Ab. da Realidade / Expiration Date / DDDMMYY / Validity term - ACS - 6 Documento Identificador / Cadastral Number / Identity Document / Issuing Authority / Identification Number / Autorizante / Condição do CNP - 7 CNPJ / CNPJ / Cédula de Registro - 8 CNPJ / CNPJ / Número de Registro - 9 Categoria / Categoria de Permissão para Dirigir / Categoria de Permissão para Dirigir / Habilitação / Driver License / Class / Categoria de Permissão para Construtor - Nacionalização / Nationality / Nacionalidad - 10 Estado / Filiação / Filiación - 12 Filiação dos Órgãos / Children's Names / Otros nombres de hijos - Local / Páramo / Lugar

I<BRA032993872<207<<<<<<<<<<
6312257M2908074BRA<<<<<<<<<<D
FRANCISCO<<<DE<AZEVEDO<CORREIA



Balanco Patrimonial

Empresa: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 23.378.932/0001-78

Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008-320

Telefone: (86) 32264849 Data da Constitução: 07/02/2019

Conta	Descrição	31/12/2025	
1	*** Ativo ***	1.249.184,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.249.184,00	D
1.01.01	Disponibilidades	594.897,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	26.895,16	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	26.895,16	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	26.895,16	D
1.01.01.02	Bancos	222.569,70	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	222.569,70	D
1.01.01.02.01.0001	Banco	222.569,70	D
1.01.03	Clientes	287.867,32	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	287.867,32	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	287.867,32	D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	287.867,32	D
1.01.15	Estoques	78.648,00	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	78.648,00	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	78.648,00	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	78.648,00	D
2	*** Passivo ***	1.249.184,00	C
2.01	Passivo Circulante	234.402,65	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	234.402,65	C
2.01.01.01	Fornecedores	73.552,73	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	73.552,73	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	73.552,73	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	160.849,92	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	160.849,92	C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	70.920,20	C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.972,31	C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	20.951,03	C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	46.739,98	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	18.266,40	C
2.07	Patrimônio Líquido	434.184,44	C
2.07.01	Capital Realizado	810.898,47	C
2.07.01.01	Capital Social	810.898,47	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	810.898,47	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	810.898,47	C
2.07.07	Outras Contas	577.851,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	577.851,00	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	577.851,00	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	577.851,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.249.184,00 (Um Milhao Duzentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta Quatro Reais) .

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2025

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CPF: 752.990.623-20
CONTADORA CRC/CE:0174940/9

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 23.378.932/0001-78
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos Data da Constituicao: 07/02/2019
Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008-320
Telefone: (86) 32264849

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.266.016,92
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.266.016,92
010.01.01	Vendas de Produtos	268.373,80
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	268.373,80
010.01.03	Vendas de Serviços	997.643,12
(-) 020	Deduções da Receita	117.129,84
020.01	Impostos Faturados	117.129,84
020.01.02	ISS	70.920,20
020.01.03	COFINS	37.980,53
020.01.04	PIS	8.229,11
(=) 030	Receita Líquida	1.148.887,08
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	405.870,49
040.03	Custo dos Serviços Prestados	405.870,49
(=) 060	Lucro Bruto	743.016,59
(-) 070	Despesas Operacionais	259.089,51
070.01	Despesas Administrativas	259.089,51
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	483.927,08
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	483.927,08
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	36.461,29
(-) 170	Imposto de Renda	93.281,35
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	577.851,00

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de DEZEMBRO de 2025

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CONTADORA CRC/CE 0174940/9
CPF: 752.990.623-20

**ÍNDICES FINANCEIROS****AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008-320

Telefone: (86) 32264849

Data da Constitução: 07/02/2019

CNPJ: 23.378.932/0001-78

Índices

LG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	= R\$ 791.972,00 R\$ 236.805,00	3,34
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	= R\$ 791.972,00 R\$ 236.805,00	3,34
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	R\$ 791.972,00 R\$ 236.805,00	3,34
LI =	$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	R\$ 594.897,00 R\$ 265.981,00	2,23
ET=	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	= R\$ 227.698,00 R\$ 761.512,00	0,29

LG = LIQUIDEZ GERAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

LI = LIQUIDEZ IMEDIATA

ET = ENDIVIDAMENTO TOTAL

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

TERESINA/PI, 31 de dezembro de 2025

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CONTADORA CRC/CE 0174940/9
CPF: 752.990.623-20

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZOS ACUMULADOS**

AZEVEDOSERVICOS MEDICOS LTDA Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS,
TERESINA/PI, CEP: 64008-320 Telefone: (86) 32264849
Data da Constitução: 07/02/2019

CNPJ: 23.378.932/0001-78

Saldo no Início do Período	R\$	-
(+ -) Ajustes de exercícios anteriores	R\$	-
(+) Correção monetária do saldo inicial	R\$	-
Mudança de política Contábil	R\$	-
Retificação de erros	R\$	-
Saldo Ajustado e Corrigido	R\$	-
(+) Lucro do exercício	R\$	577.851,00
(-) Prejuízo do Exercício	R\$	-
(+) Reversão de reservas	R\$	-
	R\$	-
Lucro Total Disponível	R\$	577.851,00
Destinação do Exercício		
Reserva Legal	R\$	-
Reserva Estatutária	R\$	-
Reserva para Contingências	R\$	-
Reserva de incentivo Fiscal	R\$	-
Reserva Orçamentária (retenção de lucros)	R\$	-
Reserva de Lucros a Realizar	R\$	-
Incorporação ao Capital Social	R\$	-
Lucros ou Dividendos Distribuídos	R\$	577.851,00
Saldo Final de Lucros Acumulados	R\$	-

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de dezembro de 2025

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CONTADORA CRC/CE 0174940/9
CPF: 752.990.623-20



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.137.403-72, representante legal da sociedade AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.932/0001-78, com sede em AVENIDA PREFEITO FREITAS NETO, nº 5613 - BOM JESUS - Teresina/PI - CEP 64008-320, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – MONALISA RODRIGUES FARIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 752.990.623-20, CRC sob o nº 01749409, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do PI;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 12/03/2026

MONALISA RODRIGUES FARIAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 752.990.623-20
CRC 01749409

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
Administrador, Sócio
CPF 222.137.403-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22213740372	FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
75299062320	MONALISA RODRIGUES FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2026 08:50 SOB N° 20260084727.
PROTOCOLO: 260084727 DE 06/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605283221. CNPJ DA SEDE: 23378932000178.
NIRE: 22200504132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2026.
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 23.378.932/0001-78

Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008-320

Telefone: (86) 32264849 Data da Constitução: 07/02/2019

Conta	Descrição	31/12/2025	
1	*** Ativo ***	1.249.184,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.249.184,00	D
1.01.01	Disponibilidades	594.897,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	26.895,16	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	26.895,16	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	26.895,16	D
1.01.01.02	Bancos	222.569,70	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	222.569,70	D
1.01.01.02.01.0001	Banco	222.569,70	D
1.01.03	Cientes	287.867,32	D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	287.867,32	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	287.867,32	D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	287.867,32	D
1.01.15	Estoques	78.648,00	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	78.648,00	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	78.648,00	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	78.648,00	D
2	*** Passivo ***	1.249.184,00	C
2.01	Passivo Circulante	234.402,65	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	234.402,65	C
2.01.01.01	Fornecedores	73.552,73	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	73.552,73	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	73.552,73	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	160.849,92	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	160.849,92	C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	70.920,20	C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.972,31	C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	20.951,03	C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	46.739,98	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	18.266,40	C
2.07	Patrimônio Líquido	434.184,44	C
2.07.01	Capital Realizado	810.898,47	C
2.07.01.01	Capital Social	810.898,47	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	810.898,47	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	810.898,47	C
2.07.07	Outras Contas	577.851,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	577.851,00	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	577.851,00	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	577.851,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.249.184,00 (Um Milhao Duzentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta Quatro Reais) .

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2025

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
 CPF: 752.990.623-20
 CONTADORA CRC/CE:0174940/9



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 23.378.932/0001-78
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos Data da Constituicao: 07/02/2019
 Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008-320
 Telefone: (86) 32264849

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.266.016,92
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.266.016,92
010.01.01	Vendas de Produtos	268.373,80
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	268.373,80
010.01.03	Vendas de Serviços	997.643,12
(-) 020	Deduções da Receita	117.129,84
020.01	Impostos Faturados	117.129,84
020.01.02	ISS	70.920,20
020.01.03	COFINS	37.980,53
020.01.04	PIS	8.229,11
(=) 030	Receita Líquida	1.148.887,08
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	405.870,49
040.03	Custo dos Serviços Prestados	405.870,49
(=) 060	Lucro Bruto	743.016,59
(-) 070	Despesas Operacionais	259.089,51
070.01	Despesas Administrativas	259.089,51
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	483.927,08
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	483.927,08
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	36.461,29
(-) 170	Imposto de Renda	93.281,35
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	577.851,00

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de DEZEMBRO de 2025

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
 CONTADORA CRC/CE 0174940/9
 CPF: 752.990.623-20

Fim

**ÍNDICES FINANCEIROS****AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**

Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008-320

Telefone: (86) 32264849

Data da Constitução: 07/02/2019

CNPJ: 23.378.932/0001-78

Índices

LG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	= R\$ 791.972,00 R\$ 236.805,00	3,34
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	= R\$ 791.972,00 R\$ 236.805,00	3,34
	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	R\$ 791.972,00 R\$ 236.805,00	3,34
LC=	$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	R\$ 594.897,00 R\$ 265.981,00	2,23
LI =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	= R\$ 227.698,00 R\$ 761.512,00	0,29
ET=			

LG = LIQUIDEZ GERAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

LI = LIQUIDEZ IMEDIATA

ET = ENDIVIDAMENTO TOTAL

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

TERESINA/PI, 31 de dezembro de 2025

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CONTADORA CRC/CE 0174940/9
CPF: 752.990.623-20

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZOS ACUMULADOS**

AZEVEDOSERVICOS MEDICOS LTDA Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS,
TERESINA/PI, CEP: 64008-320 Telefone: (86) 32264849
Data da Constitução: 07/02/2019

CNPJ: 23.378.932/0001-78

Saldo no Início do Período	R\$	-
(+ -) Ajustes de exercícios anteriores	R\$	-
(+) Correção monetária do saldo inicial	R\$	-
Mudança de política Contábil	R\$	-
Retificação de erros	R\$	-
Saldo Ajustado e Corrigido	R\$	-
(+) Lucro do exercício	R\$	577.851,00
(-) Prejuízo do Exercício	R\$	-
(+) Reversão de reservas	R\$	-
Lucro Total Disponível	R\$	577.851,00
Destinação do Exercício		
Reserva Legal	R\$	-
Reserva Estatutária	R\$	-
Reserva para Contingências	R\$	-
Reserva de incentivo Fiscal	R\$	-
Reserva Orçamentária (retenção de lucros)	R\$	-
Reserva de Lucros a Realizar	R\$	-
Incorporação ao Capital Social	R\$	-
Lucros ou Dividendos Distribuídos	R\$	577.851,00
Saldo Final de Lucros Acumulados	R\$	-

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de dezembro de 2025

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CONTADORA CRC/CE 0174940/9
CPF: 752.990.623-20



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.137.403-72, representante legal da sociedade AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.932/0001-78, com sede em AVENIDA PREFEITO FREITAS NETO, nº 5613 - BOM JESUS - Teresina/PI - CEP 64008-320, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – MONALISA RODRIGUES FARIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 752.990.623-20, CRC sob o nº 01749409, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do PI;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 12/03/2026

MONALISA RODRIGUES FARIAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 752.990.623-20
CRC 01749409

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
Administrador, Sócio
CPF 222.137.403-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22213740372	FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
75299062320	MONALISA RODRIGUES FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2026 08:50 SOB N° 20260084727.
PROTOCOLO: 260084727 DE 06/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605283221. CNPJ DA SEDE: 23378932000178.
NIRE: 22200504132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2026.
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Balanco Patrimonial**

Empresa: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 23.378.932/0001-78

Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008-320

Telefone: (86) 32264849 Data da Constituicao: 07/02/2019

Conta	Descrição	31/12/2024	
1	*** Ativo ***	1.003.541,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.003.541,00	D
1.01.01	Disponibilidades	439.057,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	26.895,16	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	26.895,16	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	26.895,16	D
1.01.01.02	Bancos	222.569,70	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	222.569,70	D
1.01.01.02.01.0001	Banco	222.569,70	D
1.01.03	Cientes	287.867,32	D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	287.867,32	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	287.867,32	D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	287.867,32	D
1.01.15	Estoques	69.157,00	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	69.157,00	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	69.157,00	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	69.157,00	D
2	*** Passivo ***	1.003.541,00	C
2.01	Passivo Circulante	234.402,65	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	234.402,65	C
2.01.01.01	Fornecedores	73.552,73	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	73.552,73	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	73.552,73	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	160.849,92	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	160.849,92	C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	70.920,20	C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.972,31	C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	20.951,03	C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	46.739,98	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	18.266,40	C
2.07	Patrimônio Líquido	434.184,44	C
2.07.01	Capital Realizado	810.898,47	C
2.07.01.01	Capital Social	810.898,47	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	810.898,47	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	810.898,47	C
2.07.07	Outras Contas	498.659,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	498.659,00	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	498.659,00	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	498.659,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.003.541,00 (Um Milhao e Tres Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais) .

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CPF: 752.990.623-20
CONTADORA CRC/CE: 0174940/9

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 23.378.932/0001-78
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos Data Constituicao: 07/02/2019
 Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008 -320
 Telefone: (86) 32264849

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.266.016,92
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.266.016,92
010.01.01	Vendas de Produtos	268.373,80
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	268.373,80
010.01.03	Vendas de Serviços	997.643,12
(-) 020	Deduções da Receita	117.129,84
020.01	Impostos Faturados	117.129,84
020.01.02	ISS	70.920,20
020.01.03	COFINS	37.980,53
020.01.04	PIS	8.229,11
(=) 030	Receita Líquida	1.148.887,08
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	405.870,49
040.03	Custo dos Serviços Prestados	405.870,49
(=) 060	Lucro Bruto	743.016,59
(-) 070	Despesas Operacionais	259.089,51
070.01	Despesas Administrativas	259.089,51
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	483.927,08
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	483.927,08
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	36.461,29
(-) 170	Imposto de Renda	93.281,35
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	498.659,00

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
 CONTADORA CRC/CE 0174940/9
 CPF: 752.990.623-20



ÍNDICES FINANCEIROS

AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS,
TERESINA/PI, CEP: 64008-320

Telefone: (86) 32264849 Data da Constituição: 07/02/2019

CNPJ: 23.378.932/0001-78

Índices

LG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\frac{\text{R\$ } 761.512,00}{\text{R\$ } 227.698,00}$	2,967
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\frac{\text{R\$ } 761.512,00}{\text{R\$ } 227.698,00}$	2,967
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{\text{R\$ } 761.512,00}{\text{R\$ } 227.698,00}$	2,967
LI =	$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{\text{R\$ } 439.057,00}{\text{R\$ } 227.698,00}$	1,92
ET=	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{\text{R\$ } 227.698,00}{\text{R\$ } 761.512,00}$	0,299

LG = LIQUIDEZ GERAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

LI = LIQUIDEZ IMEDIATA

ET = ENDIVIDAMENTO TOTAL

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

TERESINA/PI, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CONTADORA CRC/CE 0174940/9
CPF: 752.990.623-20

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZOS ACUMULADOS****AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA****Endereço: AV PREFEITO FREITAS NETO, 5613, BOM JESUS, TERESINA/PI, CEP: 64008-320 Telefone: (86) 32264849 Data da Constituição: 07/02/2019****CNPJ: 23.378.932/0001-78**

Saldo no Início do Período	R\$	-
(+ -) Ajustes de exercícios anteriores	R\$	-
(+) Correção monetária do saldo inicial	R\$	-
Mudança de política Contábil	R\$	-
Retificação de erros	R\$	-
Saldo Ajustado e Corrigido	R\$	-
(+) Lucro do exercício	R\$	498.659,00
(-) Prejuízo do Exercício	R\$	-
(+) Reversão de reservas	R\$	-
Lucro Total Disponível	R\$	498.659,00
Destinação do Exercício		
Reserva Legal	R\$	-
Reserva Estatutária	R\$	-
Reserva para Contingências	R\$	-
Reserva de incentivo Fiscal	R\$	-
Reserva Orçamentária (retenção de lucros)	R\$	-
Reserva de Lucros a Realizar	R\$	-
Incorporação ao Capital Social	R\$	-
Lucros ou Dividendos Distribuídos	R\$	498.659,00
Saldo Final de Lucros Acumulados	R\$	-

Declaro, sob as penas da lei, que o presente balanço patrimonial e demonstrações contábeis são autênticos e correspondem à real situação financeira e econômica da empresa, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade e exatidão.

Teresina/PI, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222.137.403-72

MONALISA RODRIGUES FARIAS
CONTADORA CRC/CE 0174940/9
CPF: 752.990.623-20



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.137.403-72, representante legal da sociedade AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.932/0001-78, com sede em AVENIDA PREFEITO FREITAS NETO, nº 5613 - BOM JESUS - Teresina/PI - CEP 64008-320, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – MONALISA RODRIGUES FARIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 752.990.623-20, CRC sob o nº 01749409, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do PI;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 12/03/2026

MONALISA RODRIGUES FARIAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 752.990.623-20
CRC 01749409

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
Administrador, Sócio
CPF 222.137.403-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22213740372	FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA
75299062320	MONALISA RODRIGUES FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2026 16:51 SOB N° 20260084689.
PROTOCOLO: 260084689 DE 06/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605163005. CNPJ DA SEDE: 23378932000178.
NIRE: 22200504132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2026.
AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 246796

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.378.932/0001-78

ENDEREÇO: Rua Bertolínia, 5613, Bom Jesus, 64008-320

BAIRRO: Bom Jesus MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 03/06/2026 10:24:51.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010327941839

CPF/CNPJ: 23.378.932/0001-78

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2026 16:38:11
VÁLIDA ATÉ 01/08/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2BCFFAD0-6A0B-4010-9AC3-F5B54BDE9764



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010228278600

CPF/CNPJ: 23.378.932/0001-78

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/06/2026 15:05:24
VÁLIDA ATÉ 10/08/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 72A77C9C-80B3-4D63-B106-52D372ABE99F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 265.729/26-58

CPF/CNPJ: 23.378.932/0001-78

Contribuinte: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:06:18 h, do dia 10/06/2026.

Validade: 08/09/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 173DAF2914F2AB61

Nº Via: 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.378.932/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:06:02 do dia 30/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2026.

Código de controle da certidão: **6EF5.0348.C3CA.B3B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.378.932/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 810.898,47 (Oitocentos e dez mil e oitocentos e noventa e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2026 às 16:26:50 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.378.932/0001-78
Razão social: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R BERTOLINIA 5613 / BOM JESUS / TERESINA / PI / 64008-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063006013829693571

Informação obtida em 02/07/2026 10:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.378.932/0001-78

Certidão nº: 60633912/2026

Expedição: 09/07/2026, às 17:05:06

Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.378.932/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADESÃO N° ____/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026, Ata de Registro de Preços 10/2026 São Bernardo/MA, Pregão Eletrônico 013/2026, Processo Administrativo 202603029/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.987/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF n° 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, N° 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Ata de Registro de Preços 10/2026 São Bernardo/MA, Pregão Eletrônico 013/2026 - Carolina/MA, Processo Administrativo 202603029/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA), regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- n) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- o) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em **até 1 (um) dia** no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

8.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa	1017-Promoção da Gestão em Saúde
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC
Classificação econômica	3.3.90.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica
Fonte de recurso	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA- Portaria nº 265/2026**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2026.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA

PARA: ASSESSORIA JURIDICA - CPL/PMBDC/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026/PMBDC/MA

Em cumprimento às disposições contidas no, encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata dos procedimentos de solicitação de **Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA**, submetendo aos documentos constatados no processo e os instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda (MA), 10 de JULHO de 2026.

Atenciosamente,



BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação da CPL/Barra do Corda/MA



PARECER JURÍDICO

ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO/MA.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026– SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA.

UNIDADE GESTORA ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026– SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO Nº. 11.462/23.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços gerida pela Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e

Daiana Vitorino Silva
Assessoria Jurídica
Comissão
Permanente de Licitação-CPL

capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA

O Órgão Gerenciador já concedeu autorização formal para a adesão, destacando-se que a referida Ata ainda se encontra vigente, com prazo de validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Consta nos autos a comprovação de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida.

Ademais, foram juntadas as certidões e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e contábil da empresa, estando ela apta a celebrar o contrato conforme os requisitos legais.

Este parecer limitar-se-á à análise dos aspectos jurídicos concernentes à adesão à Ata de Registro de Preços, sem adentrar em avaliações técnicas, econômicas ou discricionárias.

Este é o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência.



PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. NÃO SE PODE DEIXAR DE CONSIDERAR QUE SENDO O ATO DO PARECERISTA UM ATO OPINATIVO, A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NÃO SE CONSTITUI COMO ATO ADMINISTRATIVO EM SI, PODENDO APENAS SER USADA COMO ELEMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO DE UM ATO ADMINISTRATIVO POSTERIORMENTE PRATICADO. 2. PRECEDENTE: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - RELATOR (A): MIN. JOAQUIM BARBOSA - JULGAMENTO: 09/08/2007 - ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO - PUBLICAÇÃO: DJ 01-02-2008.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes, cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

3. PARECER:

Como exposto, a Ata de Registro de Preços ainda está vigente, com prazo de 12 meses a partir de sua assinatura, contados a partir da publicação oficial. A Secretaria Municipal de Saúde, confirmou que a referida Ata atende plenamente às suas necessidades operacionais.

No que tange à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, a documentação pertinente foi devidamente juntada aos autos e, em princípio, atende às exigências legais. Cabe observar, contudo, que tal análise não dispensa a necessidade de atualização de eventuais documentos que possam estar vencidos até o momento da assinatura do contrato. Além disso, a documentação deverá ser objeto de um exame

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica - Comissão
Permanente de Licitação - CPL



minucioso pelo setor contratante, que poderá, se necessário, requisitar a inclusão de outros documentos ou sugerir o saneamento de eventuais irregularidades processuais, considerando sua análise mais abrangente.

Consta dos autos pesquisa de preços elaborada pelo setor competente, cuja conclusão aponta pela compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não competindo a esta Assessoria Jurídica revisar a metodologia empregada ou substituir a avaliação técnica realizada.

Destaco, ainda, que o edital original prevê que as regras para adesão estão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, a qual permite que órgãos ou entidades não participantes realizem a adesão, respeitando o limite de 50% do quantitativo registrado por cada órgão, sendo que, no total, a adesão não pode exceder o dobro do que foi originalmente registrado na Ata.

É importante lembrar que o princípio fundamental estabelecido pelo ordenamento jurídico brasileiro, no que se refere às contratações públicas, determina que todas as aquisições de bens e serviços devem ser precedidas de licitação, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), o órgão de assessoramento jurídico da Administração tem o dever de realizar o controle prévio de legalidade, com a análise jurídica das contratações públicas, incluindo as adesões a atas de registro de preços. Nesse sentido, o § 4º do artigo 53 da referida lei estabelece expressamente essa atribuição:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação - CPL



Como se depreende do dispositivo legal mencionado, o controle prévio de legalidade tem por finalidade a análise jurídica da contratação futura, limitando-se, portanto, à verificação da conformidade legal dos atos. Não abrange, assim, aspectos de natureza técnica, mercadológica ou relacionados à conveniência e oportunidade, que são de competência exclusiva da Administração.

Ademais, cabe esclarecer que não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico realizar auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ou revisar atos já praticados. Compete a cada agente público assegurar que seus atos estão dentro de suas atribuições legais. A responsabilidade pelo respeito a essas competências é pessoal e intransferível.

Cumprе destacar que algumas observações jurídicas podem ser feitas sem caráter vinculativo, visando exclusivamente a segurança jurídica da autoridade assessorada. O gestor, no exercício de sua discricionariedade administrativa, tem a prerrogativa de acolher ou não tais ponderações. Contudo, no que tange à legalidade, qualquer apontamento será feito com vistas à sua correção. Caso o processo siga sem a devida atenção a esses apontamentos, a responsabilidade será exclusivamente da Administração.

Salienta-se, ainda, que a presente análise restringe-se aos aspectos jurídicos da questão submetida a esta Assessoria Jurídica. Parte-se da premissa de que o administrador público, ao propor a solução administrativa, já verificou previamente a viabilidade orçamentária, financeira, organizacional e administrativa, bem como realizou as análises econômicas e sociais pertinentes à sua função.

Dessa forma, a atuação do Assessor Jurídico, tal como ocorre com a advocacia pública de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria. Não obstante, poderá, quando cabível, sugerir soluções alternativas, que ficam à disposição do gestor para consideração. O gestor, contudo, detém a decisão final quanto à implementação de políticas públicas, dentro dos limites do juízo de mérito que lhe é conferido pela lei.

No presente caso, restaram demonstrados os requisitos necessários para a legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito a seguir:

- a) A Ata de Registro de Preços prevê expressamente a possibilidade de adesão por órgãos não participantes;
- b) O órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA, concedeu a autorização formal para a adesão pretendida;

Daiana Vitor Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação - CPL



c) A empresa detentora da Ata manifestou anuência ao fornecimento dos itens solicitados pelo Município de Barra do Corda– MA;

d) A Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, atendendo assim ao requisito temporal necessário.

Dessa forma, verifica-se que os requisitos formais e materiais exigidos para a adesão foram cumpridos, resguardando a legalidade do procedimento.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para,

Daista Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
Comissão
Permanente de Licitação
CPL



nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, Municipal ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade,

Dorina Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação - CPL



ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade Municipal, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Observa-se que a Administração apresentou justificativa quanto à vantagem da adesão em relação à instauração de novo procedimento licitatório, indicando ganhos de celeridade administrativa, continuidade do atendimento da população e compatibilidade econômica da contratação, circunstâncias cuja análise de mérito compete ao gestor da pasta.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de

Daiana Vitor da Silva
Assessora Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-GPL



quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, Municipal, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, Municipal ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante

Daiane Vitor Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação
CPL



procedimento licitatório.

Ademais, os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

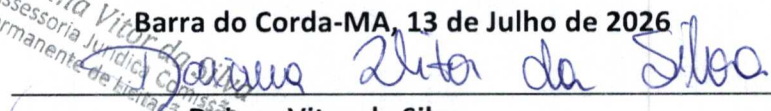
Conclusão:

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço, decorrente de licitação supracitada, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14,133/21, especificamente o que dispões os artigos 23 e 86. Desse modo, manifestamo-nos pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva da Secretaria Solicitante, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

À vista da documentação constante dos autos e exclusivamente sob o aspecto jurídico-formal, não se verificam óbices legais à adesão pretendida, desde que permaneçam válidas, até a assinatura do contrato, todas as condições de habilitação da contratada, a vigência da Ata de Registro de Preços e o atendimento dos requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se os autos ao Controle Interno deste Município para análise e parecer final.

Barra do Corda-MA, 13 de Julho de 2026


Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1987/26 - **ASSUNTO**

GERAL: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 202603029/2026, DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, INCLUINDO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS (IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR, SUTURAS E CAPSULOTOMIA A YAG LASER), EM REGIME DE MUTIRÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA - MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **MODALIDADE:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1987/2026**, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 202603029/2026, DE ORIGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, INCLUINDO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS (IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR, SUTURAS E CAPSULOTOMIA A YAG LASER), EM REGIME DE MUTIRÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA – MA, na modalidade ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”*, bem como *“examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa”* e *“realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1987/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SAÚDE;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria da fiscal de contrato;
- Portaria nº 276/2025 Agente de Contratação;
- Ata de Registro de Preço Nº 010/2026;
- Pesquisa realizada através do banco de preços com estimativa do valor em R\$ 1.682.339,25 (Um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- Mapa de cotação;
- Solicitação de dotação;
- Dotação orçamentária com o total estimado da despesa o valor de R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);
- Termo de referência;
- Ofício – solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ata;
- Ofício – Autorização de ADESÃO através do órgão gerenciador;
- Documentos do processo originário;
- Justificativa e autorização do secretário e ordenador de despesas;
- Ofício/CPL - Consulta de interesse a empresa vencedora;
- Termo de Aceite da empresa AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 23.378.932/0001-78;
- Documentos de habilitação;
- Minuta do Contrato e seus anexos;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;

- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.

II.II – ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 202603029/2026, em conformidade com o § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assim preceitua o artigo 86 da Lei 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

Decreto 11.462/2023, art. 31:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;



II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda - MA, 21 de julho de 2026.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

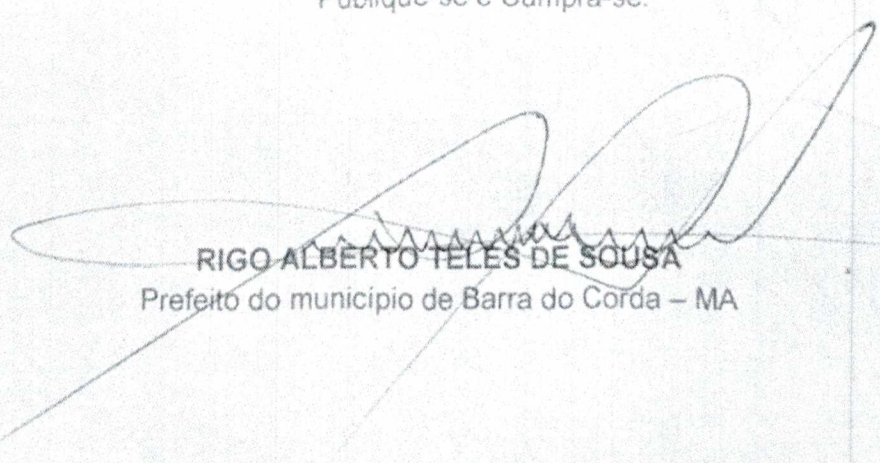
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



AUTORIZAÇÃO PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 86, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1.987/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	338/2026
MODALIDADE:	ADEÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO a Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;



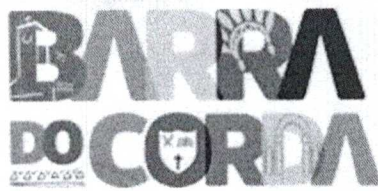
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZO a ADESÃO nº 005/2026 para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78, com sede na Av. Prefeito Freitas Neto, Nº 5.613 bairro Bom Jesus em Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA, inscrito no CPF nº 222.137.403-72, RG nº 200484695 MF CE. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Barra do Corda - MA, 21 de Julho de 2026.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 005/2026 para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.378.932/0001-78**. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO Nº05/2026

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 005/2026 para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



Secretário de Saúde

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO nº 338/ 2026 ADESÃO Nº05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA. ADESÃO Nº 05/2026. Contratado AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária – 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde- Sub-função – 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa – 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade – 2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso – 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida
Assessora Jurídica
Código identificador: rryv7yjf75120260722160717

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 005/2026 para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda – MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida
Assessora Jurídica
Código identificador: qm634qdnkdd20260722160741

Secretaria de Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO HOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 Seleção de para firmar Termo de Execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2026, às 09:20 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital referente à **seleção de 01 (uma) proposta para a execução de 01 (uma) Feira Cultural**, conforme a PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Após transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, e após análise definitiva da documentação apresentada, a Comissão procedeu à homologação final do resultado do certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2026, às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de ar-condicionado, bebedouros, fogões e ventiladores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da Informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pela Pregoeira. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com.

Bacabeira/MA, 22 de julho de 2026.
SULAMITA NUNES CARVALHO
Secretária Adjunta Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 310/2025
Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 310/2025. Adesão Pregão Eletrônico nº 007/2025, CONTRATADO: Empresa R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.606.773/0001-96, neste ato representada pelo Sra. Delmar Barbosa da Silveira. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme permitido no Art. 107 da Lei 14.133/2021, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato nº. 310/2025, alterando o prazo de vigência de 18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2026, para 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027. Barra do Corda/MA, 17 de julho de 2026. Felipe Rodrigues Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2026

ADESÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA. ADESÃO Nº 05/2026. Contratado AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. Contratante: Inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária - 1901 - Fundo Municipal de Saúde. Função - 10-Saúde- Sub-função - 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa - 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade - 2.096- Gestão do Programa de média e alta complexidade - MAC. Classificação Econômica - 3.390.39.00- Outros serv. Terceira pessoa jurídica. Fonte de Recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso - 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO Nº 005/2026 para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.987/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.378.932/0001-78. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 932.832,75 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO DE ADITIVO 01/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 343/2025 - Dispensa de Licitação nº 010/2025. CONTRATADO: RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.148.551/0001-96. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira, do contrato nº. 343/2025, conforme prevista na Cláusula Décima Sexta, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 7.930,26 (sete mil, novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos). Barra do Corda (MA), 16 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 296/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 296/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027. DATA: 21 de julho de 2026: Barra do Corda (MA), ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 298/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. Contratante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 298/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027 e também alterando a cláusula primeira, conforme prevista na Cláusula Décima Quarta o valor do contrato inicial no Valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais). Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: ROSANGELA SILVA DA COSTA DE LIMA. CARG: Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 293/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 293/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027 e também alterando a cláusula primeira, conforme prevista na Cláusula Décima Quarta o valor do contrato inicial no Valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais). Barra do Corda (MA), 21 de julho de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 295/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 295/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027. DATA: 21 de julho de 2026: Barra do Corda (MA), ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.475/2025 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 435/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. CONTRATADO: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.879.596/0001-38. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº 435/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, alterando o valor do contrato inicial do Valor R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil). DATA: 07 de maio de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 297/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 297/2025, alterando o prazo de vigência de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026, para 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027. DATA: 22 de julho de 2026: Barra do Corda (MA), ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY, CARG Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 283/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025. CONTRATADO Sr. JOSE BELSO RESPLANDES ALVES. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº 283/2025, alterando o prazo de vigência de 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026, para 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2027. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026
Processo Administrativo nº: 051/2026
Concorrência nº: 06/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Carolina/MA - CNPJ nº 12.081.691/0001-84
Contratada: Estrelitomaq Construções e Locações LTDA - CNPJ nº 42.335.006/0001-60
Objeto do Contrato originário: Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação de vias na zona urbana do Município de Carolina/MA, conforme Plano de Ação nº 09032026-097713/2026.
Objeto do Aditamento: Acréscimo quantitativo de serviços de engenharia ao objeto contratual, com base no Orçamento Sintético revisado (Planilha TSD-1 - Anexo II).
Fundamentação legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 052/2026.
Valor do acréscimo: R\$ 192.500,38 (10,97% do valor inicial atualizado, dentro do limite legal de 25%).
Valor global atualizado do Contrato: R\$ 1.947.150,90.
Dotação orçamentária:
Funcional programática: 15.451.0035.1023 - Construção, Ampliação, Pavimentação de Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
Fonte de Recursos: 1.700.00.0
Vigência e prazo de execução: Mantidos inalterados (12 meses de vigência; 150 dias de execução, a contar da Ordem de Serviço).
Data de assinatura: 16 de julho de 2026. Carolina/MA, 16 de julho de 2026. Marcilene Nogueira. Secretária municipal de Administração.





Edital de Chamamento Público nº 05/2026

Última atualização 27/07/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 2462 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Manifestação de Interesse **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 78, III

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000122/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo tratamento cirúrgico de varizes e procedimentos oftalmológicos (implante secundário de lente intraocular, retirada de corpo estranho ocular, suturas e capsulotomia a YAG Laser), em regime de mutirão, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 932.832,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 932.832,75

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome			Data/Hora de Inclusão	Tipo
4 - MINUTA-- ADESAO corrigida			27/07/2026 - 10:40:56	Minuta do Contrato
autorizacao			27/07/2026 - 10:41:06	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.